



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 45
2	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	46 - 112
3	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIA	113 - 113
4	CENTRO ACADEMICO DO SERTAO - CAS - PORTARIA	114 - 114
5	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - INSTRUCOES NORMATIVAS	115 - 117
6	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIA	118 - 125
7	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN - PORTARIA	126 - 127
8	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIA	128 - 128
9	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIA	129 - 130

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.073894/2026-07**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CLODOALDO DE LIMA CURADO**, SIAPE nº **1916561**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **129** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **54** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.073893/2026-34**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ERIBERTO BRANDAO SARMENTO FILHO**, SIAPE nº **2227113**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **63** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **11** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.073884/2026-83**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **KASSIA DANIELLE DE ALMEIDA SOARES**, SIAPE nº **2058950**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **131,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **56,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075339/2026-83**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **MARGARIDA HERCILIA DOS SANTOS**, SIAPE nº **676320**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **34,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **9,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4226, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.049280/2026-38, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **LUCIANO VANILSON VENTURA**, Matrícula SIAPE n.º 3193640, no cargo de **EDITOR DE IMAGENS**, da Classe **D**, do padrão **10**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **17/07/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.073947/2026-31**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARCELA GAMA DE CARVALHO**, SIAPE nº **1467043**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **114** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **39** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066312/2026-51**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANTONIO MONTEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº **1134129**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **92,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **40,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064711/2026-16**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ALENE RAMOS WANDERLEY FARIAS**, SIAPE nº **1132295**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **212,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **160,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064417/2026-97**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ELISANGELA CORREIA SOUZA**, SIAPE nº **1732141**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **77,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **25,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064156/2026-63**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ERINALDO DOS SANTOS VILACA JUNIOR**, SIAPE nº **2070042**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **105** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **30** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064224/2026-70**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EDILSON SANTANA EMBIRUCU JUNIOR**, SIAPE nº **1731970**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **136,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **84,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.065499/2026-80**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PAULA ARAUJO DO NASCIMENTO SOUZA**, SIAPE nº **1650158**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **112,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **60,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069141/2026-07**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RODRIGO DA ROCHA BORGES DE SANTANA**, SIAPE nº **2387883**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **115** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **40** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074881/2026-33**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RODRIGO FERNANDO GALVAO DE SIQUEIRA**, SIAPE nº **1474011**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **156** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **81** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075865/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANNA CAROLINA RAMOS FERRAZ DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **3213857**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **161** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **109** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075868/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ENIO DE LIMA ARIMATEIA**, SIAPE nº **1904095**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **124** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **49** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075870/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PAULO ROBERTO SANTOS FIGUEIREDO**, SIAPE nº **1467084**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **115** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **63** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.068922/2026-03**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARIANA DAMIAO FARIAS**, SIAPE nº **1012776**, ocupante do cargo de **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **77** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **2** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.068192/2026-22**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **VICTOR SARMENTO QUEIROGA NOGUEIRA LIMA**, SIAPE nº **3250844**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **60,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **8,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066445/2026-49**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANDERSON CARVALHO**, SIAPE nº **3075474**, ocupante do cargo de **PROGRAMADOR VISUAL**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **85,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **33,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.074185/2026-07**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 20/03/2026, SANDRA PATRICIA ATAIDE FERREIRA, matrícula SIAPE n.º 2293694, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação, do Centro de Educação, da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, do Departamento de Psicologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 2953/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.074185/2026-07**, RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 20/03/2026, MARINA ASSIS PINHEIRO, matrícula SIAPE n.º 2377501, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, do Departamento de Psicologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4163, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.072927/2026-23**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 24/09/2026, MARCOS ROBERTO NUNES COSTA, matrícula SIAPE n.º 1797406, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Bacharelado em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3667/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4164, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.072927/2026-23**, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 24/09/2026, EDUARDO NASSER, matrícula SIAPE n.º 1337247, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, código FCC, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4165, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.072927/2026-23**, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 24/09/2026, MARCOS ROBERTO NUNES COSTA, matrícula SIAPE n.º 1797406, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Bacharelado em Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.079121/2026-13**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 07/10/2026, CAROLINA LIPPARELLI MORELLI, matrícula SIAPE n.º 1356402, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 2, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Coordenação da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3818/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4209, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.079121/2026-13**, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 07/10/2026, EDILSON LUCENA FALCÃO FILHO, matrícula SIAPE n.º 2376051, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para exercer a função de Coordenador da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, código FG-01, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4210, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.079121/2026-13**, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 07/10/2026, CAROLINA LIPPARELLI MORELLI, matrícula SIAPE n.º 1356402, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 2, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3974, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.076985/2026-67,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, a partir de 01/10/2026, NESTOR ALVES CORREIA FILHO, matrícula SIAPE n.º 1134508, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Fiscalização e Convívio Urbano, da Superintendência de Infraestrutura, para exercer o cargo de Diretor de Segurança Institucional, do Gabinete do Reitor, código CD-04.

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar Portaria de Pessoal n.º 2534/2026, de 17/08/2026, referente à **LICENÇA CAPACITAÇÃO** de **IZES SONIELLE MARINHO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1212256**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... 08/09/2026 a 09/10/2026;"

II - LEIA-SE: " ... 08/09/2026 a 15/09/2026 e 01/10/2026 a 24/10/2026;"

III - Ficando ratificados os demais

Processo n.º **23076.037791/2026-35**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4218, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.065238/2026-46, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **Michelly Tavares da Silva Marques**, SIAPE **1864515**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **83.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **8.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4219, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.066535/2026-44, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANDRÊSSA SPINELLI FALCÃO WANDERLEY**, SIAPE **1791379**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **131** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **56** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4220, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.075199/2026-80, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **Renata de Mesquita Valadares**, SIAPE 1295692, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando 157.5 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de 105.5 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.075887/2026-31, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Joselene Martins da Silva**, SIAPE **1817520**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **105.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **53.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056245/2026-66**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DIOGO CESAR DE CARVALHO FERNANDES**, SIAPE nº **1733172**, ocupante do cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **88** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **13** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066853/2026-91**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EMANOEL FILIPE BEZERRA DA SILVA**, SIAPE nº **2410283**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **54** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **2** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075129/2026-30**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **IVAN THYAGO BARACHO DA SILVA**, SIAPE nº **3267989**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **58,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **6,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075266/2026-17**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANA LIGIA FELICIANO DOS SANTOS**, SIAPE nº **1975481**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **100** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **25** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075518/2026-03**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **KAIO DANILLO SANTOS DE LIRA**, SIAPE nº **1959748**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **127** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **75** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075577/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LUCIANA SANTOS ESTEVES**, SIAPE nº **3310319**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **82,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **30,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4178, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar como Gestor de Ponto os servidores abaixo relacionados, vinculados à Diretoria do Centro de Ciências da Saúde – CCS, com início de atuação a partir de 28/09/2021:

GLIVSON LEMOS DE SANTANA – Matrícula SIAPE nº 1467689;
PALOMA MARIA BARBOSA DE AZEVEDO – Matrícula SIAPE nº 1514531.

Processo n.º 23076.083260/2021-19

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar o(a) servidor(a) **Thaís Elias Almeida**, matrícula SIAPE n.º 1143049, a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento de Botânica, do Centro de Biociências, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º 23076.078671/2026-38

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4180, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Inventário de Bens Móveis 2026 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) que ficará responsável pela supervisão, consolidação das informações e entrega do inventário da sua Unidade Gestora:

- Alexandre Silva da Fonseca, SIAPE 3300825 (Presidente da Comissão)
- Pablo de Araujo Gomes, SIAPE 1916848 (Membro da Comissão)
- Nathalia Gabrielly da Silva Seabra, SIAPE 3207250 (Membro da Comissão)
- Renata Macedo Baudel, SIAPE 2104104 (Membro da Comissão)
- Roberta Baudel Francisco, SIAPE 1649721 (Membro da Comissão)
- Wkellison Miguel da Silva, SIAPE 2266896 (Membro da Comissão)

Processo n.º **23076.078311/2026-58**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4181, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para compor **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Design**, do Centro de Artes e Comunicação - CAC:

1. Simone Grace de Barros - **Coordenadora do curso** - Início do mandato: 20/12/2024. (Recondução);
2. Laís Helena Gouveia Rodrigues - Início do mandato: 06/05/2026. (Designação);
3. André Menezes Marques das Neves - Início do mandato: 06/05/2026. (Designação);
4. Débora Tatiana Ferros Ramos - Início do mandato: 06/05/2026. (Designação);
5. Eva Rolim Miranda - Início do mandato: 06/05/2026. (Designação);
6. Gisela da Costa Lima Carneiro Leão - Início do mandato: 06/05/2026. (Designação).
7. Maria Cristina Ibarra Hernandez - Início do mandato: 06/05/2026. (Designação)

Processo n.º **23076.077551/2026-14**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento dos Exames Médicos Periódicos** da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no período de 01/10/2026 a 30/09/2028, conforme Convênio n.º 37/2026 - UFPE:

EQUIPE DE GESTÃO

- Germana Barros Rodrigues, SIAPE: 1655409 (Diretoria de Qualidade de Vida/PROGEPE)
- Lidiane Alves Valeriano, SIAPE: 1960326 (Coordenação de Benefícios e Saúde do Servidor/COBSS/PROGEPE)
- Zuleide Cristina de Araújo, SIAPE 1134594 (Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor/DQV/PROGEPE)

EQUIPE TÉCNICA

- Ana Beatriz Gomes de Souza Santos, SIAPE: 2241243 (Gerência de Segurança e Saúde do Trabalho/NASS/DQV/PROGEPE)
- Elize Sampaio Nascimento Silva, SIAPE: 2265574 (Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor/DQV/PROGEPE)
- Flávia Ataíde da Motta, SIAPE: 2241911 (Coordenação de Benefícios e Saúde do Servidor/COBSS/PROGEPE)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- Daiane Queiroga Souza, SIAPE: 3310245 (Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor/DQV/PROGEPE)
- Hélia Cavalcanti Correa Teixeira, SIAPE: 1604416 (Coordenação de Benefícios e Saúde do Servidor/COBSS/PROGEPE)
- Juliane Marques Santiago de Abreu, SIAPE: 1467195 (Coordenação de Benefícios e Saúde do Servidor/COBSS/PROGEPE)
- Maria Luiza Barbalho da Purificação Alves, SIAPE: 1266918 (Coordenação de Benefícios e Saúde do Servidor/COBSS/PROGEPE)
- Roseanne Martins Santos Worma, SIAPE: 1475811 (Coordenação de Benefícios e Saúde do Servidor/COBSS/PROGEPE).

Processo n.º **23076.076554/2026-64**

*Republicada por incorreção na Portaria nº 3809/2026, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 173 de 28/09/2026.

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4183, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar o servidor JOSE PAULO GONCALVES DA SILVA - SIAPE: 1132047, para exercer a função de gestor de ponto do Núcleo de TV e Rádios Universitárias (NTVRU), a partir de 10 de setembro de 2026.

Processo n.º 23076.071290/2026-87

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4184, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. (*)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Designar, no período de 01/07/2026 a 31/12/2027, os indicados abaixo para compor a equipe que atuará no **Projeto Radar: monitoramento inovador para o sucesso acadêmico na graduação**.

1.1. Coordenação Pedagógica do Projeto Radar: Magna do Carmo Silva (Prograd)

Equipe Pedagógica do projeto: será composta pela equipe de gestão que atua nos processos estratégicos e equipe de apoio administrativa, análise da política pública proposta e análise dos impactos jurídicos dos dados envolvidos.

- Alfredo Macedo Gomes, reitor da UFPE.
- Magna do Carmo Silva, Pró-reitora de Graduação, SIAPE: 1747488;
- Lara Colognese Helegda, Diretora de Desenvolvimento do Ensino da Prograd, SIAPE: 2363937;
- Shirley Cristiane Monteiro da Silva, Diretora de Gestão Acadêmica da Prograd, SIAPE: 1467262;
- Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, Diretora de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, SIAPE: 1132492;
- Rebeca Serafim de Farias, Coordenadora de Apoio Acadêmico à Gestão da Graduação, SIAPE: 1916701;
- Tâmara Rafaela de Almeida Costa Lima, Coordenadora Administrativa, SIAPE: 1960503.
- Robson do Nascimento Fidalgo, Coordenador de Monitoramento Acadêmico da Graduação. SIAPE: 1538945

1.2. Coordenação Tecnológica do Projeto Radar: Alex Sandro Gomes (CIN)

1.2.1 Equipe técnica do Projeto: Equipe técnica do projeto que atuará de forma ativa, sendo viabilizados pelo CIN-UFPE por meio de bolsas para contabilizar a contrapartida aos externos. Recebem recursos de projeto, sendo: 10 bolsas pagas pelo CIN (05 para coordenação técnica e 05 para Gerente de Projeto); 17 bolsas pagas pela UFPE (proposi ou Progpg) para: Designer (05),

Especialista em dados (ênfase em IA) (05), Desenvolver Front-end (02) e Desenvolvedor Back-end (ênfase em dados) (05).

- Coordenador Técnico: Alex Sandro Gomes, SIAPE 2330497.
- Gerente de projeto: Leandro Marques Queiroz, CPF ***.174.362-** (externo à UFPE)
- Desenvolver Back-end: Isaac Manoel Teixeira da Silva, Curso: Sistemas de Informação. Período: 4º período, Previsão de conclusão: 2028. Bolsista da Inovação tecnológica UFPE.
- Inteligência Artificial (IA): Paulo Vitor Barbosa Santana, Curso: Engenharia da Computação, Período: 7º período. Previsão de conclusão: final de 2027 / início de 2028. Bolsista da Inovação tecnológica UFPE.
- Desenvolver Front-end: Vinicius Caldas de Oliveira, Curso: Ciência da Computação, Período: 6º período. Previsão de conclusão: 2027.2. Bolsista da Inovação tecnológica UFPE.
- Designer: A ser indicada pela equipe Técnica do Projeto (em fase de seleção).

4.2.2 Equipe do Laboratorio V-Lab no Centro de Informática da UFPE: são professores responsáveis pela gestão do laboratório V-Lab. Estes acompanharão a execução do projeto. Essa participação constitui contrapartida institucional do CIn: os integrantes da gestão do V-Lab dedicarão carga horária limitada ao acompanhamento do projeto, sem ônus para o mesmo, exercendo atividades de supervisão gerencial, apoio metodológico e articulação institucional, complementarmente às suas atribuições regulares no laboratório.

- Tiago José Dimas Dias Nogueira, Gerente Geral do V-Lab CPF: ***.419.614-** (externo à UFPE)
- Thiago De Sousa Araujo, PMO do V-Lab CPF: ***.533.744-** (externo à UFPE)
- Ricardo Massa Ferreira Lima, Coordenador do V-Lab. Vice-Diretor do Centro de Informática da UFPE. SIAPE: 2227477.
- Alex Sandro Gomes, vice-coordenador do V-Lab. Coordenador do Programa de Pós-graduação profissional em Ciência da Computação. SIAPE: 2330497.

4.2.3 Equipe de pesquisadores associados: atuarão no projeto, mas não terão carga horária de dedicação ao projeto. Estão aqui relacionados pelo fato de alguns participantes atuarem no projeto inicial e outros realizarem, atualmente, projetos de pesquisa em tema relacionado ao projeto. Ainda, se colocaram à disposição para acompanhar e apoiar a execução do projeto no papel de pesquisador associado acompanhar e apoiar a execução do projeto no papel de pesquisador associado.

- Danilo Farias Soares da Silva, funcionário da UFPE, doutorando no PPGP CC do Cin, SIAPE: 1781331.
- Felipe Araújo de Lima, funcionário da UFPE, mestrando no PPGP CC do CIn; SIAPE: 1981585.
- David Carlos Pereira da Cunha, doutorando no PPGP CC do Cin; CPF: ***.091.444-**
- Gabriel Monteiro Cordeiro de Sousa, graduando do curso de ciência da Computação/CIN; CPF: ***.963.564-**.
- Lucas Francisco Alcântara Sales Macedo, graduando do curso de ciência da Computação/CIN; CPF: ***.432.714-**.
- Glaucio Roberto Bernardo de Cara, CPF: ***.917.457-**.
- Candy Estelle Marques Laurendon, CPF: ***.330.010-**.
- José Maurício Haas Bueno, CPF: ***.434.858-**.
- Verlaynne Kelley da Hora Rocha Araujo, Siape: 3000989

Processo n.º **23076.058345/2026-14**

*Republicada por incorreção na Portaria nº 3809/2026, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 142 de 13/08/2026.

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4185, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada a ser realizado entre a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) - Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (PISF), coordenado pela Professora Maria do Carmo Martins Sobral, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020.

FISCAL: ANALICE FRANÇA LIMA AMORIM, SIAPE Nº 1066974;

SUPLENTE: ANDREA DINIZ FITTIPALDI, SIAPE Nº 3125650.

Processo n.º **23076.091214/2025-07**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4198, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados, lotados no Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da Superintendência de Comunicação, para compor a Comissão para elaborar o Inventário Anual de 2026 dos Bens de Consumo da Supercom:

- 1) Denia Ramos e Silva - SIAPE 1134141 - presidente
- 2) Paulo Henrique Alves de Lira - SIAPE 1467207
- 3) Jaqueline Oliveira da Silva Andrade - SIAPE 2266932.

Processo n.º **23076.075954/2026-65**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados, para atuar como agentes responsáveis, nos termos da Portaria Normativa 19/2021 UFPE:

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE AGENTES RESPONSÁVEISUNIDADE GESTORA EXECUTORA: 153090

ORDENADOR DE DESPESA TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGACÃO TITULAR			
NOME DO AGENTE		MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS		SIAPE:	2584413
CARGO OU FUNÇÃO:		PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
03/01/2023	PORTARIA Nº 139/2023			03/01/2023	

ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGACÃO SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE		FLÁVIO JOSÉ DA SILVA		SIAPE:	1477726
CARGO OU FUNÇÃO:		DIRETOR DE INTERAÇÃO SOCIAL / PRÓ-REITOR SUBSTITUTO			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
29/07/2022	3379/2022			25/07/2022	

GESTOR FINANCEIRO TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA TITULAR			
NOME DO AGENTE		ANNA REBECCA TAVARES ALVES DA SILVA FALCÃO		SIAPE:	1959689
CARGO OU FUNÇÃO:		COORDENADORA FINANCEIRA			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
01/11/2023	PORTARIA N.º 4661, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.			01/11/2023	

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE		IVO ALVES DE FREITAS		SIAPE:	1505580
CARGO OU FUNÇÃO:		ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim

01/11/2023	PORTARIA N.º 4661, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.			01/11/2023	01/10/2026
------------	--	--	--	------------	------------

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE		ALEXANDRE SILVA DA FONSECA		SIAPE:	3390825
CARGO OU FUNÇÃO:		ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
				02/10/2026	

RESPONSÁVEL POR NOTA DE EMPENHO TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		RESPONSÁVEL POR NOTA DE EMPENHO TITULAR			
NOME DO AGENTE		NAARA PEIXOTO DE FRANÇA		SIAPE:	2142851
CARGO OU FUNÇÃO:		ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
01/11/2023	PORTARIA N.º 4661, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.			01/11/2023	

RESPONSÁVEL POR NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		RESPONSÁVEL POR NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE		IVO ALVES DE FREITAS		SIAPE:	1505580
CARGO OU FUNÇÃO:		CARGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR INDICADO			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
				02/10/2026	

Processo n.º 23076.078724/2026-62

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na gestão financeira da Superintendência de Comunicação (UG 153102), nos termos da Portaria Normativa nº 19/2021, bem como, respeitando o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE AGENTES RESPONSÁVEIS

UNIDADE GESTORA EXECUTORA [153102]

ORDENADOR DE DESPESA TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO TITULAR			
NOME DO AGENTE		Luciana Paula Carvalho de Souza Leao		SIAPÉ:	1113266
CARGO OU FUNÇÃO:		SUPERINTENDENTE De Comunicação			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
29/11/2024	4731/2024			02/12/2024	

ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE		Rômulo Cesar Gonçalves Pinto		SIAPÉ:	1134303
CARGO OU FUNÇÃO:		DIRETOR DE Comunicação			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
06/12/2024	4800/2024			09/12/2024	

GESTOR FINANCEIRO TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA TITULAR			
NOME DO AGENTE		Lidiana Maria da Silva Santos		SIAPÉ:	3310399
CARGO OU FUNÇÃO:		Chefe da Divisão de Orçamento e Compras da Supercom			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
19/02/2026	616/2026			02/03/2026	

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE		Paulo Nogueira Dias		SIAPÉ:	3250835
CARGO OU FUNÇÃO:		Assistente em Administração			
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
15/09/2026	3540/2026			16/09/2026	

Processo n.º 23076.105006/2024-09

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4167, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.078198/2026-05,

RESOLVE:

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 01/10/2026, JACIANA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula SIAPE n.º 1257300, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA,
CULTURA E EDUCAÇÃO DIGITAL (ProfEDigital)**

EDITAL Nº 01/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE PARA O CURSO DE MESTRADO DO
PROFEDIGITAL TURMA 2027**

O Comitê Gestor Nacional (CGN) do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Cultura e Educação Digital (ProfEDigital), curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecido pela Portaria MEC nº 533, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2026, torna público aos interessados que, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela internet, para o Processo Seletivo Nacional de Acesso, destinado ao ingresso de estudantes nas Instituições Associadas para a Turma 2027, conforme especificado neste Edital.

O Processo Seletivo Nacional de Acesso ao ProfEDigital para entrada em 2027 regido por este Edital, será realizado de forma remota e presencial, sob responsabilidade do Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital, localizado na Avenida Acadêmico Hélio Ramos, S/N, Cidade Universitária 50740-530 Recife-PE, com a participação das Instituições Associadas.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações de Seleção ao ProfEDigital, que forem disponibilizadas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Cultura e Educação Digital (<https://sites.ufpe.br/profedigital/>).
- 1.2. Só poderá concorrer a uma das vagas, definidas neste Edital, o candidato que atender a todos os seguintes requisitos:
 - a. ser portador de diploma de curso superior de Licenciatura ou Bacharelado, conforme a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, em qualquer área, devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - b. ser professor efetivo (do quadro permanente de servidores, inclusive em Estágio Probatório) ou contratado, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil.
- 1.3. Excepcionalmente, as vagas não preenchidas por professores das redes públicas de Educação Básica poderão ser ocupadas por professores de outras redes, em um percentual de até 30% (trinta por cento) do total das vagas, conforme previsto no Art. 17 da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.
- 1.4. O candidato aprovado se obriga a comprovar, no ato da matrícula, os documentos necessários para atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e manter atualizadas as informações relativas ao seu vínculo profissional durante o período de realização do curso, quando exigido pela Instituição Associada.
- 1.5. Será exigido do candidato, até a defesa final do projeto, o comprovante de proficiência em um idioma estrangeiro (inglês, francês ou espanhol).
- 1.6. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Nacional, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, acesso à internet e demais custos necessários à participação nas etapas de seleção, correrão exclusivamente por conta do candidato,

não cabendo ao ProfEDigital, à CAPES ou às Instituições Associadas qualquer forma de ressarcimento.

- 1.7. A etapa de Arguição Acadêmico-Profissional poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme definido pela Instituição Associada.
- 1.8. Em caso de dúvidas, o candidato poderá obter informações junto à Coordenação Nacional do ProfEDigital, por meio dos canais oficiais de comunicação divulgados no site do Programa, bem como junto à Instituição Associada para a qual pretende concorrer.
- 1.9. Na hipótese de comprovação de fraude, falsidade documental, omissão de informações ou inexatidão dos dados fornecidos na inscrição ou na documentação apresentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do ProfEDigital (<https://sites.ufpe.br/profedigital/>).
 - 2.1.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as disposições deste Edital, do Regimento Geral do ProfEDigital e da legislação aplicável.
- 2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá definir apenas uma Instituição Associada para a qual pretende concorrer, dentre aquelas relacionadas neste Edital.
 - 2.2.1. Caso sejam oferecidas vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a modalidade de vaga para a qual deseja concorrer, observadas as normas da respectiva Instituição Associada.
 - 2.2.2. Após a homologação da inscrição, não será permitida a alteração da Instituição Associada escolhida, nem da modalidade de vaga.
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato se obriga a anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:
 - I – documento oficial de identificação com foto;
 - II – cadastro de pessoa física (CPF), quando não constar no documento de identificação;
 - III – diploma de curso superior ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - IV – histórico escolar do Curso de Graduação; V – currículo lattes atualizado;
 - VI – memorial profissional, elaborado conforme modelo constante do Anexo I;
 - VII – documentação comprobatória para candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas de acordo com as normas da Instituição Associada a qual esteja concorrendo.
- 2.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato legível e dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial do ProfEDigital (<https://sites.ufpe.br/profedigital/>).
- 2.6. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Comitê Gestor Nacional e as Instituições Associadas não se responsabilizam por inscrições não efetivadas em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas técnicos nos equipamentos do candidato ou quaisquer outros fatores alheios à administração do Processo Seletivo.
- 2.7. Após a inscrição, o candidato deve gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), exceto o candidato que teve confirmado seu pedido de isenção do pagamento da referida taxa.

- 2.8. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá assinalar esta opção no sistema eletrônico de inscrição, no período fixado no Cronograma deste Edital.
- 2.9. Para solicitar a isenção, o candidato deverá informar no ato da inscrição:
- Informar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), válido e atualizado. O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal;
 - Assinalar a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#). A declaração falsa sujeitará o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, às sanções previstas em lei;
 - Servidores ativos e inativos da Instituição Associada, quando as normas internas da instituição determinar a isenção.
- 2.10. Será indeferida a solicitação em que os dados informados apresentarem no Sistema de Cadastro Nacional dos Programas Sociais uma das seguintes situações:
- CPF inválido;
 - CPF não encontrado no Cadastro Único;
 - Pessoa excluída da base de dados do Cadastro Único;
 - Pessoa identificada no Cadastro Único com renda fora do perfil definido para isenção;
 - CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar sua identidade;
 - Cadastro desatualizado.
- 2.11. O resultado final da isenção da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital.
- 2.12. A taxa de inscrição deve ser paga por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU). Para isso, acesse o endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e realize o preenchimento dos campos com os dados abaixo:

- ÓRGÃO ARRECADADOR: 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
- UG/GESTÃO: 153098
- CÓD RECOLHIMENTO: 000987 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS
- Nº DE REFERÊNCIA: 15309830360065 - INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PG - Programa de Pós-Graduação em Ciência, Cultura e Educação Digital
- Preencher CPF e nome do(a) candidato(a)
- COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: não é necessário informar.
- VALOR PRINCIPAL: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

CLICAR EM “Iniciar Pagamento”, em seguida, imprimir o Boleto Bancário e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

2.13. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2.14. Ao se inscrever, o candidato autoriza expressamente o uso de seus dados pessoais para fins de execução, divulgação dos resultados e demais procedimentos administrativos relacionados ao Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para participar de qualquer etapa do Processo Seletivo deverá formalizar sua solicitação no ato da inscrição, indicando

- os recursos de acessibilidade ou adaptações necessárias e anexando documentação comprobatória, para atender sua necessidade legal.
- 3.2. O atendimento especial poderá ser solicitado para as etapas de homologação documental, arguição acadêmico-profissional, apresentação da proposta ou quaisquer outras atividades previstas neste Edital, realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.
 - 3.3. Poderão ser disponibilizados, observadas as obediências aos critérios legais, os seguintes recursos:
 - I – acessibilidade arquitetônica e física;
 - II – intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
 - III – as adaptações necessárias ao pleno exercício do direito de participação no Processo Seletivo, exigidas pelo discente no ato da inscrição, quando devidamente justificadas.
 - 3.4. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico ou documento comprobatório emitido por profissional habilitado, quando a natureza da adaptação assim exigir.
 - 3.5. A concessão do atendimento especial será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.
 - 3.6. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial, observados os prazos previstos no Cronograma deste Edital.
 - 3.7. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização de Arguição Acadêmico-Profissional ou outra atividade presencial do Processo Seletivo, deverá informar essa condição no ato da inscrição, para que sejam adotadas as providências necessárias, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.
 - 3.8. O atendimento especial será concedido segundo os princípios da acessibilidade, da igualdade de oportunidades e da viabilidade técnica, observadas as normas legais aplicáveis.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas ofertadas para ingresso no ProfEDigital estão distribuídas entre as Instituições Associadas, conforme deliberação do Comitê Gestor Nacional e disponibilidade de orientação em cada unidade, conforme explicitadas no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Quadro de vagas por Instituição Associada ao ProfEDigital

Instituição Associada	Cidade /UF	Nº de Vagas	Reserva de Vagas*	Contato para informações e interposição de recurso	Forma de realização da Etapa 4	ENDEREÇO (Campus) Onde o curso será realizado
Universidade de Brasília (UnB)	Brasília DF	20	20% de reserva para pretos (negros e pardos), 1 vaga de reserva para indígena, 1 vaga de reserva para quilombola, 1 vaga de reserva para PCD, 1 vaga	profedigital@unb.br (61) 3107-7348	Videoconferência (Microsoft Teams)	Universidade de Brasília Instituto de Ciências Exatas Campus Universitário Darcy Ribeiro Instituto Central de Ciências Ala centro,

			de reserva para pessoas trans.			bloco B, sala BT403
						Brasília - DF, Brasil
Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)	São Luís - MA	20	4 vagas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e 2 vagas para atender à demanda interna, denominada vaga institucional respeitados os itens 1.2.a e 1.2.b do presente edital e conforme Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA	profedigital@uema.br	Videoconferência (Microsoft Teams)	Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMAnet fica na Cidade Universitária Paulo VI, na Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA.

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	Recife PE	20	4 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transsexuais, transgêneros ou travestis) e 2 vagas destinadas para pessoas com deficiência conforme Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE	profedigital@ufpe.br (81) 2126-8306 (81) 2126-8774	Videoconferência (Google Meet)	Campus Joaquim Amazonas (Sede): Centro de Artes e Comunicação, Av. Professor Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE
Universidade Federal de Roraima (UFRR)	Boa Vista RR	20	1 vaga para pessoas com deficiência, 1 vaga para negros (pretos e pardos), 2 vagas para indígenas, Resolução nº 002/2017 – CEPE/UFRR	profedigital@ufrr.br	Presencial	Centro de Ciências e Tecnologia, Bloco III, Sala 345. Campus Paricarana - Aeroporto, Boa Vista-RR.

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	São Luís/MA	20	6 vagas para candidatos pessoas com deficiência, negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, trans, e em situação de baixa renda, conforme Resolução nº 3.058 CONSEPE, 27 de junho de 2023. 2 Vagas Institucionais em atendimento a Resolução nº 302 CONSAD, 25 de setembro de 2023, para Capacitação e Qualificação dos servidores Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal do Maranhão, respeitados os itens 1.2.a e 1.2.b do presente edital.	profedigital@ufma.br	Videoconferência (Google Meet)	Campus: Dom Delgado, Cidade Universitária, São Luís/MA. Av. dos Portugueses, 1966, Bacanga, – MA
---	-------------	----	--	--	--------------------------------	---

Total de vagas: 100

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo do ProfEDigital será conduzido pelas Comissões de Seleção das Instituições Associadas (IA), sob supervisão do Comitê Gestor Nacional, e compreenderá quatro etapas sucessivas, observadas as disposições deste Edital.
- 5.2. Da Homologação das Inscrições (Etapa 1 – Eliminatória):
 - a. A primeira etapa consistirá na análise da documentação apresentada pelos candidatos, visando verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b. O resultado da homologação será divulgado no portal eletrônico do ProfEDigital (<https://sites.ufpe.br/profedigital/>) e das respectivas Instituições Associadas;
 - c. Caberá recurso contra o resultado da homologação nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 5.3. Da Avaliação do Memorial Profissional (Etapa 2 – Classificatória):
 - a. O Memorial Profissional será avaliado por Comissão de Seleção designada pela Instituição Associada, considerando a trajetória acadêmica e profissional do candidato, especialmente sua atuação na Educação Básica e sua aderência aos objetivos do ProfEDigital;
 - b. Serão considerados os seguintes critérios:

Quadro 2 – Quadro de critérios e pontuação máxima da Avaliação do Memorial Profissional

Critério	Pontuação Máxima
Experiência na Educação Básica e/ou na formação de professores	30 pontos
Experiência em ensino, pesquisa e extensão	25 pontos
Produção acadêmica, técnica, tecnológica e inovação relacionada às áreas do Programa	25 pontos
Contribuições para a Educação Digital e para a inovação educacional	20 pontos

Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.

- 5.4 Avaliação da Proposta de área de estudo e Pesquisa Aplicada ou de Desenvolvimento de Produto Educacional (Etapa 3 – Classificatória):
 - a. A Proposta de área de estudo e de Pesquisa Aplicada ou de Desenvolvimento de Produto Educacional será analisada por Comissão de Seleção designada pela Instituição Associada, considerando sua relevância, consistência, viabilidade técnica e metodológica, potencial de inovação e aderência às áreas de concentração e às linhas de pesquisa do ProfEDigital;
 - b. A proposta deverá demonstrar contribuição para a formação de professores da Educação Básica, para a inovação pedagógica e para o desenvolvimento de produtos, processos ou tecnologias educacionais em consonância com os objetivos do Programa;
 - c. A proposta deverá apresentar aderência a pelo menos uma das seguintes linhas de pesquisa do ProfEDigital:

I - Formação de Professores e Educação Digital

Esta linha de pesquisa dedica-se ao estudo dos processos de formação inicial e continuada de professores, das práticas pedagógicas e das políticas educacionais relacionadas à Educação Digital. Investiga as relações entre currículo, cultura digital, competências digitais, pensamento computacional e inovação pedagógica, buscando produzir conhecimentos e estratégias que contribuam para o fortalecimento da formação docente e para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem na Educação Básica.

II - Artefatos e Processos em Educação Digital

Esta linha de pesquisa concentra-se na concepção, desenvolvimento, implementação e avaliação de artefatos físicos e digitais destinados à educação. Abrange estudos relacionados ao desenvolvimento de tecnologias educacionais, objetos de aprendizagem, jogos digitais, ambientes virtuais, robótica educacional, Inteligência Artificial (IA) e capacitação para os mestrandos desenvolverem habilidades de criação e/ou modificações tecnológicas na perspectiva de soluções

de problemas, com foco na concepção inovadora para contextos educacionais e na promoção de práticas pedagógicas fundamentadas na experimentação, na criatividade e na superação de dificuldades encontradas.

III - Educação Digital, Cultura e Sociedade

Esta linha de pesquisa investiga as relações entre ciência, cultura, memória e tecnologias digitais, considerando seus impactos na produção, circulação, preservação e democratização do conhecimento. Reúne estudos voltados às diversidades digitais, ao patrimônio cultural, à memória social, à difusão científica e aos processos de transformação digital da sociedade, contribuindo para a compreensão crítica das dinâmicas culturais contemporâneas e para o desenvolvimento de estratégias que ampliem o acesso ao conhecimento e à participação social no contexto digital.

- d. Serão considerados os seguintes critérios:

Quadro 3 – Quadro de critérios e pontuação máxima da Avaliação da Proposta de área de estudo de Pesquisa Aplicada ou de Desenvolvimento de Produto Educacional

Critério	Pontuação Máxima
Aderência às linhas de pesquisa e aos objetivos do ProfEDigital	30 pontos
Relevância do problema educacional apresentado	20 pontos
Potencial de inovação científica, tecnológica ou pedagógica	20 pontos
Viabilidade técnica e metodológica da proposta	15 pontos
Potencial de impacto na Educação Básica e de desenvolvimento de produto educacional	15 pontos

Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.

5.5 Arguição Acadêmico-Profissional (Etapa 4 – Classificatória):

- A arguição acadêmico-profissional será realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme definido pela Instituição Associada;
- A banca será composta por, no mínimo, dois docentes credenciados no ProfEDigital;
- A Arguição Acadêmico-Profissional terá duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos e destinar-se-á a aprofundar aspectos relacionados ao Memorial Profissional e à Proposta apresentada;
- Serão considerados os seguintes critérios explicitados no Quadro 4, a

seguir: Quadro 4 – Quadro de critérios e pontuação máxima para a Arguição Acadêmico-

Critério	Pontuação Máxima
Motivação para ingresso no ProfEDigital	25 pontos
Disponibilidade para participação nas atividades do Programa	25 pontos
Domínio da proposta apresentada para o estudo	20 pontos
Potencial de articulação entre a experiência profissional e a proposta de pesquisa ou produto educacional	15 pontos
Comunicação, argumentação e aderência aos objetivos do Programa	15 pontos

Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.

- A ausência do candidato na Arguição Acadêmico-Profissional implicará na ausência de pontuação (nota zero) nesta etapa do Processo Seletivo;
- As Arguições serão gravadas exclusivamente para fins de registro administrativo e garantia da transparência do processo seletivo;

6. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, NOTA FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 6.1. A classificação dos candidatos será realizada por Instituição Associada (IA), em ordem decrescente da Nota Final (NF), observando-se o número de vagas ofertadas neste Edital.
- 6.2. Da Nota Final:
- a. A Nota Final (NF) será calculada mediante média ponderada das etapas classificatórias do Processo Seletivo, conforme a seguinte fórmula:
- $$NF = (0,40 \times M) + (0,40 \times P) + (0,20 \times E)$$
- em que:
- M** = Nota do Memorial Profissional;
- P** = Nota da Proposta de área de estudo e de Pesquisa Aplicada ou de Desenvolvimento de Produto Educacional;
- E** = Nota da Arguição Acadêmico-Profissional.
- b. Cada etapa será avaliada em escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo a Nota Final expressa na mesma escala, **com até duas casas decimais**. Quando o cálculo resultar em valor com mais de duas casas decimais, será adotado o **arredondamento para duas casas decimais**, observando-se o seguinte critério: se o terceiro algarismo decimal for **igual ou superior a 5 (cinco)**, o segundo algarismo decimal será acrescido de uma unidade; se for **inferior a 5 (cinco)**, o segundo algarismo decimal será mantido.
- 6.3. Da Aprovação:
- a. Será considerado aprovado em cada Instituição Associada o candidato que atender, cumulativamente, às seguintes condições:
- I – obter a Nota Final (NF) igual ou superior a **70 (setenta) pontos**;
- II – obter no mínimo **60 (sessenta) pontos** em cada etapa classificatória previstas nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital.
- 6.4. Da Classificação Final:
- a. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final (NF), por Instituição Associada;
- b. A classificação final será homologada pelo Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital e publicada no site eletrônico oficial do Programa (<https://sites.ufpe.br/profedigital/>) e das Instituições Associadas;
- c. Durante o período de validade deste Edital, os candidatos aprovados e não classificados para ingresso no curso poderão ser convocados em caso de:
- I – desistência de candidato classificado; II – não efetivação da matrícula;
- III – ampliação do número de vagas autorizadas pelo Comitê Gestor Nacional; IV – disponibilidade superveniente de orientação na Instituição Associada.
- 6.5. Dos Critérios de Desempate:
- a. Em caso de empate na Nota Final (NF), serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I – maior nota na Proposta de área de estudo e de Pesquisa Aplicada ou de Desenvolvimento de Produto Educacional;
- II – maior nota no Memorial Profissional;
- III – maior tempo de atuação profissional na Educação Básica; IV – maior nota na Arguição Acadêmico-Profissional;
- V – maior idade, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
- 6.6. Da Homologação e Convocação:
- a. O resultado final será homologado pelo Comitê Gestor Nacional e divulgado nos canais oficiais do ProfEDigital;
- b. A convocação para matrícula será realizada pelas Instituições Associadas, observando rigorosamente a ordem de classificação e o cronograma estabelecido neste Edital.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada pela Instituição Associada na qual o candidato foi selecionado, observando o cronograma e os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas normas acadêmicas da respectiva instituição.
- 7.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do ProfEDigital e da Instituição Associada.
- 7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos referentes ao processo de matrícula.
- 7.3. Efetivação da Matrícula:
- Para efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela respectiva Instituição Associada, **incluindo a documentação comprobatória de vínculo empregatício, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**
 - A matrícula somente será efetivada após a conferência da documentação exigida e o atendimento às normas acadêmicas da Instituição Associada;
 - O candidato que deixar de realizar a matrícula no prazo estabelecido ou deixar de apresentar a documentação exigida perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. As atividades acadêmicas terão início conforme o calendário acadêmico da Instituição Associada, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital.
- 7.5. Os casos relativos à matrícula que não estejam previstos neste Edital serão resolvidos pela Instituição Associada, observadas as normas institucionais, o Regimento Geral do ProfEDigital e as deliberações do Comitê Gestor Nacional.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O Processo Seletivo Nacional do ProfEDigital observará o cronograma estabelecido no quadro a seguir.

Quadro 5 – Quadro do cronograma do processo seletivo do ProfEDigital

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	06 de outubro de 2026
Etapa 1 - Período de Inscrições pela internet, através do site https://sites.ufpe.br/profedigital/	07 de outubro a 06 de novembro de 2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 a 10 de outubro de 2026
Resultado dos pedidos de isenção	13 de outubro de 2026
Interposição de recurso contra o indeferimento da isenção	14 a 16 de outubro de 2026
Resultado dos recursos da Isenção	19 de outubro de 2026
Homologação das Inscrições	09 de novembro de 2026
Período para Interposição de Recursos quanto à Homologação	10 e 11 de novembro de 2026
Resultado dos Recursos	12 de novembro de 2026
Etapas 2 e 3 - Avaliação do Memorial Profissional e da Proposta de área de estudo e de Pesquisa Aplicada	13 a 17 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado	18 de novembro de 2026
Período para Interposição de Recursos quanto à Homologação quanto às Etapas 2 e 3.	19 e 23 de novembro de 2026

Resultado dos Recursos	<i>24 de novembro de 2026</i>
Etapa 4 - Arguição Acadêmico-Profissional	<i>25 a 27 de novembro de 2026</i>
Divulgação do Resultado	<i>28 de novembro de 2026</i>
Período para Interposição de Recursos quanto à Etapa 4	<i>30 de novembro a 1 de dezembro de 2026</i>
Resultado dos Recursos	<i>2 de dezembro de 2026</i>
Etapa 5 – Verificação das ações afirmativas, inclusive heteroidentificação	<i>03 de dezembro de 2026 a 25 de janeiro de 2027</i>
Divulgação das verificações das ações afirmativas	<i>23 de janeiro de 2027</i>
Período para Interposição de Recursos quanto à verificação das ações afirmativas	<i>24 a 25 de janeiro de 2027</i>
Resultado dos Recursos	<i>26 de janeiro de 2027</i>
Etapa 6 - Homologação do Resultado Final	<i>28 de janeiro de 2027</i>
Prazo Recursal do Resultado Final	<i>29 a 01/02/2027</i>
Divulgação do Resultado final após análise do Recursos	<i>02/02/2027</i>
Matrícula dos Candidatos Aprovados	<i>15 a 17 de fevereiro de 2027</i>
Início das Aulas	<i>01 a 15 de março de 2027 de acordo com o calendário acadêmico da IES</i>

Obs.: os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

- 8.2 O Comitê Gestor Nacional poderá alterar as datas previstas neste cronograma por motivo de interesse público ou necessidade administrativa, assegurada ampla divulgação das alterações nos canais oficiais do ProfEDigital e no Boletim Oficial da UFPE.
- 8.3 Cada Instituição Associada definirá e tornará público o local e o horário de realização da matrícula, respeitando os prazos definidos no cronograma deste edital.
- 8.4 Cada Instituição Associada publicará listas ordenadas de candidatos aprovados e a classificação de todos. Essas listas devem ser elaboradas obedecendo as seguintes diretrizes:
 - a. a ordem decrescente das notas totais, considerando os critérios de desempate estabelecidos;
 - b. o sistema de cotas eventualmente aplicável por disposição de Lei ou norma da Instituição Associada;
 - c. a prioridade para docentes das redes públicas.
- 8.5 Na ausência de candidatos conforme descrito neste item, essas vagas remanescentes em cada Instituição Associada poderão ser redistribuídas entre as demais Instituições Associadas de acordo com decisão da CGN do ProfEDigital.
- 8.6 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo disposição legal expressa em contrário.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1 O ProfEDigital reafirma seu compromisso com a promoção da equidade, da inclusão e da diversidade no acesso à pós-graduação, em consonância com a legislação vigente, as

diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as políticas institucionais das Instituições Associadas.

9.2 Das Políticas Institucionais:

- a. As vagas destinadas às ações afirmativas serão ofertadas de acordo com a regulamentação vigente de cada Instituição Associada, observadas as normas institucionais aplicáveis aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- b. Cada Instituição Associada divulgará, em documento complementar a este edital, as modalidades de reserva de vagas, os critérios de elegibilidade, os procedimentos de heteroidentificação, quando cabíveis, e a documentação exigida para comprovação da condição declarada pelo candidato.

9.3 A verificação das condições declaradas pelos candidatos será realizada pela Instituição Associada, por meio das comissões e procedimentos previstos em sua regulamentação interna, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da legislação vigente.

9.4 Das Disposições Gerais:

- a. Os candidatos inscritos nas modalidades de ações afirmativas concorrem simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, quando assim previsto na regulamentação da Instituição Associada;
- b. Os casos omissos relacionados às ações afirmativas serão resolvidos pela Instituição Associada competente, observadas sua regulamentação interna, a legislação vigente e as diretrizes do Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá recurso contra o resultado das etapas eliminatórias e classificatórias, nos prazos estabelecidos no Cronograma neste Edital. As decisões sobre os recursos serão divulgadas nos canais oficiais do ProfEDigital e das respectivas Instituições Associadas.

10.2 Da Proteção de Dados Pessoais:

- a. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de realização deste Processo Seletivo, observando-se as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas institucionais das Instituições Associadas;
- b. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital.

10.3 O resultado deste Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo o Comitê Gestor Nacional autorizar a convocação de candidatos classificados, mas não habilitados para ingresso no curso, observadas a disponibilidade de vagas, classificação dos discentes e a capacidade de orientação das Instituições Associadas.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital, ouvida, quando necessário, a Instituição Associada envolvida, observadas as normas da CAPES, o Regimento Geral do Programa e a legislação vigente.

10.5 Os candidatos ficam cientes de que as informações apresentadas no Processo Seletivo e homologadas pelas Instituições Associadas poderão ser objeto de conferência, validação e auditoria pela CAPES, pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal e pelas próprias Instituições Associadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O candidato que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido, deixar de apresentar a documentação exigida ou não cumprir as condições previstas neste Edital perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10.7 Na hipótese de não preenchimento das vagas ofertadas, em decorrência de desistência, indeferimento de matrícula ou não comparecimento dos candidatos convocados, a

- Instituição Associada poderá convocar candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 10.8 O resultado deste Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso na turma correspondente a este Edital.
- 10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do ProfEDigital, revogadas as disposições em contrário.
- 10.10 Os candidatos convocados para ocupação das vagas remanescentes deverão cumprir os mesmos requisitos e prazos estabelecidos para os demais candidatos, não sendo concedidos prazos adicionais para apresentação da documentação exigida.
- 10.11 O resultado do Processo Seletivo Nacional terá validade de 12 meses.
- 10.12 Após a matrícula, o estudante deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Instituição Associada sendo de sua exclusiva responsabilidade comunicar qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, vínculo profissional ou demais informações cadastrais.
- 10.13. Será garantida a não identificação dos candidatos na Avaliação do Memorial Profissional (etapa 2) e na Avaliação da Proposta de área de estudo e Pesquisa Aplicada ou de Desenvolvimento de Produto Educacional (etapa 3).

Recife, 01 de outubro de 2026.

Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital

PROCESSO 23076.045446/2026-57

LISTA DE ANEXOS DESTE EDITAL

I – MODELO DE MEMORIAL PROFISSIONAL

II – MODELO DE PROPOSTA DE ÁREA DE ESTUDO E DE PESQUISA APLICADA OU DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO EDUCACIONAL

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

V – QUADRO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO ASSOCIADA À REDE PROFEDIGITAL

ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL PROFISSIONAL

Orientações

O Memorial Profissional constitui documento obrigatório do Processo Seletivo Nacional do ProfEDigital.

Seu objetivo é permitir à Comissão de Seleção conhecer a trajetória acadêmica e profissional do candidato, sua experiência na Educação Básica, sua atuação em ensino, pesquisa, extensão e inovação, bem como sua aderência às finalidades do Programa.

O Memorial deverá ser elaborado em texto dissertativo, observando a estrutura proposta neste Anexo. Extensão recomendada: entre 5 e 10 páginas, excluindo capa e referências. Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5.

1. IDENTIFICAÇÃO

Identificação

Nome completo

Instituição de
vínculo

Cargo/Função

Tempo de atuação profissional

Área(s) de atuação

Cidade/UF

2. Trajetória Acadêmica

Descreva sua formação acadêmica, destacando: graduação; especializações; mestrado (quando houver); cursos de aperfeiçoamento; formação continuada; experiências relevantes para sua atuação profissional.

3. Trajetória Profissional

Apresente sua experiência profissional, destacando: atuação na Educação Básica; atuação na Educação Profissional; formação de professores; gestão escolar; coordenação pedagógica; projetos institucionais; experiências em ensino superior, quando houver.

4. Experiências em Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

Descreva as principais atividades desenvolvidas relacionadas a: ensino; pesquisa; extensão; inovação; desenvolvimento tecnológico; produtos educacionais; tecnologias digitais; cultura digital; inteligência artificial; pensamento computacional; projetos interdisciplinares; outros.

5. Produção Acadêmica, Técnica e Tecnológica

- Apresente, resumidamente, sua produção dos últimos cinco anos.
- Podem ser mencionados: artigos; livros; capítulos; produtos educacionais; softwares; objetos de aprendizagem; jogos; aplicativos; recursos digitais; cursos; projetos; patentes; registros de software; materiais didáticos; demais produções relevantes.
- Não é necessário reproduzir o Currículo Lattes.
- Apresente apenas as produções consideradas mais relevantes para o ProfEDigital.

6. Contribuições para a Educação Básica

Descreva como sua atuação profissional contribuiu para: melhoria das práticas pedagógicas; formação de estudantes; formação docente; inovação curricular; cultura digital; integração de tecnologias; inclusão; desenvolvimento científico; transformação da escola.

7. Relação com o ProfEDigital

Explique por que pretende ingressar no ProfEDigital.

Apresente de que forma sua trajetória profissional dialoga com os objetivos do Programa.

Indique como pretende contribuir para: desenvolvimento da Educação Básica; fortalecimento da Educação Digital; inovação educacional; desenvolvimento de produtos educacionais; atuação em rede; outros.

8. Perspectivas Profissionais

Apresente suas expectativas em relação ao curso.

Descreva como pretende aplicar os conhecimentos adquiridos em sua instituição e em sua atuação profissional.

9. Declaração

Declaro que as informações apresentadas neste Memorial Profissional são verdadeiras e correspondem à minha trajetória acadêmica e profissional.

Local e

data.

Assinat

ura.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ÁREA DE ESTUDO E DE PESQUISA APLICADA OU DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO EDUCACIONAL

*ProfEDigital — Rede Nacional | Processo Seletivo Nacional de Discentes | Proposta
Preliminar (caráter classificatório)*

Orientações Gerais

A Proposta Preliminar tem caráter classificatório e tem por finalidade avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de identificar um problema relevante da Educação Básica e propor uma investigação aplicada ou o desenvolvimento de um produto educacional coerente com os objetivos do ProfEDigital. O Programa acolhe candidatos(as) de diferentes áreas do conhecimento, a proposta não precisa, necessariamente, envolver desenvolvimento de software ou domínio técnico de programação (Regimento, art. 5º; Documento de Área 51, item 1.7).

A proposta não constitui projeto definitivo de dissertação, podendo ser aperfeiçoada durante o curso em conjunto com o(a) orientador(a). Deverá possuir entre 6 e 10 páginas, excluindo capa e referências: Fonte Times New Roman ou Arial 11; Espaçamento 1,5; Margens de 2,5 cm (formatação simplificada para esta fase, a versão final da Dissertação e do Produto Educacional deverá observar a ABNT NBR 14724).

Para viabilizar a avaliação sem identificação do(a) candidato(a) pela banca, a identificação pessoal (Seção 1) deve constar apenas na capa; a partir da Seção 2, todas as páginas devem trazer somente o Número de Inscrição, nunca o nome do(a) candidato(a).

1. Identificação (capa)

Nome do(a) candidato(a)	
Instituição Associada pretendida	
Título provisório	
E-mail	
Telefone	
Vínculo atual com a Educação Básica (rede/escola, se houver)	
Número de Inscrição	

As Seções 2 a 12, a seguir, devem identificar o(a) candidato(a) apenas pelo Número de Inscrição informado acima.

2. Linha de Pesquisa

Assinale apenas uma.

- ☐ Formação de Professores e Educação Digital
- ☐ Artefatos e Processos em Educação Digital
- ☐ Educação Digital, Cultura e Sociedade

3. Contextualização do Problema

Apresente o contexto educacional que motivou sua proposta. Explique: onde o problema ocorre; quem são os envolvidos; por que ele é relevante para a Educação Básica; quais lacunas justificam sua investigação.

4. Objetivos

Objetivo Geral — descrever o objetivo principal da proposta; Objetivos Específicos, apresentar de três a cinco objetivos específicos.

5. Justificativa

Explicar: relevância científica e tecnológica; relevância educacional; contribuição para professores; contribuição para estudantes; contribuição para políticas públicas; aderência ao ProfEDigital.

6. Fundamentação Teórica

- ☐ Apresentar uma breve revisão da literatura relacionada ao tema.
- ☐ Indicar os principais autores e referenciais utilizados.
- ☐ Não se espera uma revisão exaustiva.

7. Metodologia

Descrever de forma resumida: abordagem metodológica; contexto da pesquisa; participantes; procedimentos; instrumentos; análise dos resultados.

A abordagem metodológica pode ser qualitativa, quantitativa ou mista (ex.: estudo de caso, pesquisa-ação, observação participante, etnografia, design-based research, experimento aplicado), conforme a natureza do problema e do produto propostos.

8. Produto Educacional Pretendido

Descrever o produto que se pretende desenvolver. O produto não precisa necessariamente envolver desenvolvimento de software ou domínio de programação, são igualmente valorizados produtos de natureza pedagógica, metodológica e de sistematização de experiência (Regimento, art. 5º, parágrafo único, e art. 23, §1º; Documento de Área 51, item 2.2.3).

Exemplos que não exigem domínio técnico de programação: relato de experiência sistematizado; estudo de caso; estudo etnográfico; sequência didática; material didático (impresso ou digital); guia/protocolo pedagógico; curso ou oficina de formação continuada; curadoria/organização de acervo educacional; produto de comunicação (podcast, vídeo, cartilha); parecer técnico-pedagógico; evento formativo organizado; arcabouço/modelo metodológico; kit didático físico.

Exemplos que envolvem desenvolvimento tecnológico (quando houver domínio técnico ou parceria para tal): software educacional; aplicativo; ambiente virtual; laboratório virtual; jogo digital; recurso multimídia interativo; tecnologia assistiva; chatbot educacional; agente de IA; kit de robótica educacional; artefato FiGitAI educativo; recurso educacional aberto (REA); outro.

Apresentar: objetivo; público-alvo; forma de utilização; e potencial de aplicação.

9. Contribuição para a Educação Básica

Explicar como os resultados poderão contribuir para: melhoria da aprendizagem; formação docente; inovação pedagógica; cultura digital; educação científica; inclusão; transformação das práticas escolares, dentre outros.

10. Viabilidade

Apresentar brevemente: disponibilidade do campo de pesquisa; acesso aos participantes; cronograma preliminar; recursos necessários; viabilidade de execução durante o curso.

11. Referências

Apresentar apenas as principais referências utilizadas, segundo a ABNT NBR 6023:2025.

12. Declaração

Declaro que esta Proposta Preliminar foi elaborada por mim exclusivamente para participação no Processo Seletivo Nacional do ProfEDigital.

Declaro que, caso tenham sido utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração desta proposta, tal uso limitou-se a apoio redacional, não substituindo a autoria intelectual do problema, dos objetivos e da concepção da proposta, de minha responsabilidade exclusiva.

Estou ciente de que sua aprovação não implica definição do projeto definitivo de dissertação, podendo este ser reformulado em conjunto com o(a) orientador(a).

Local e

data.

Assinat

ura.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, ocupa o cargo de _____, pertencente ao quadro funcional desta instituição, encontrando-se em efetivo exercício profissional na data de emissão desta declaração.

O(A) referido(a) profissional exerce suas atividades na seguinte instituição:

Instituição:

Rede de ensino:

() Federal; () Estadual; () Municipal; () Distrital; () Privada; () Outra:

Município/UF:

Docente com atuação (assinale uma ou mais opções):

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos

Iniciais () Ensino Fundamental –

Anos Finais () Ensino Médio

() Educação Profissional Técnica de Nível

Médio () Educação de Jovens e Adultos

(EJA)

() Educação

Especial ()

Outro:

Carga horária semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e foram emitidas para fins de participação do(a) servidor(a) no Processo Seletivo Nacional de Acesso ao Programa de Pós-Graduação em Ciência, Cultura e Educação Digital (ProfEDigital).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome da autoridade

competente Cargo - Nome

da Instituição

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Identificação do Candidato

Nome completo: _____ CPF: ____
E-mail: _____ Telefone: _____
Instituição Associada (IA): _____

2. Etapa Objeto do Recurso

Assinale apenas uma opção.

- ☐ Homologação das Inscrições
☐ Avaliação do Memorial Profissional
☐ Avaliação da Proposta Preliminar de Pesquisa Aplicada ou de Desenvolvimento de Produto Educacional
☐ Arguição Acadêmico-Profissional ☐ Resultado Preliminar
☐ Outro (especificar): _____

3. Fundamentação do Recurso

Apresente, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões que justificam o pedido de revisão.

4. Pedido

Indique objetivamente o que solicita à Comissão de Seleção.

5. Documentos Complementares

- ☐ Não apresento documentos complementares.
☐ Apresento documentos complementares, conforme relação abaixo:

1. _____
2. _____
3. _____

Observação: A juntada de documentos complementares somente será admitida quando destinada a esclarecer informações já apresentadas durante a inscrição, vedada a inclusão de documentos obrigatórios não enviados dentro do prazo de inscrição, salvo nos casos expressamente previstos neste Edital.

6. Declaração

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e que tenho ciência de que a interposição de recurso não garante a alteração do resultado anteriormente divulgado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, conforme orientações constantes neste Edital.
2. O recurso deverá ser interposto dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.
 - Não serão conhecidos recursos:
 - apresentados fora do prazo;
 - sem identificação do candidato;
 - sem fundamentação;
 - enviados por meio diverso do previsto neste Edital;
 - contendo linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a finalidade do recurso.
3. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção da Instituição Associada ou pela Comissão Acadêmica Nacional, conforme a etapa recorrida.
4. A decisão sobre o recurso será definitiva no âmbito do Processo Seletivo Nacional, não cabendo novo recurso administrativo, salvo quando expressamente previsto neste Edital.
5. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página oficial do ProfEDigital e, quando aplicável, na página eletrônica da Instituição Associada.

**ANEXO V – QUADRO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO ASSOCIADA À REDE
PROFEDIGITAL**

	INSTITUIÇÃO	VAGAS ampla concorrência	VAGAS *ações afirmativas	VAGAS *institucionai s	ENDEREÇO (Campus) Onde o curso será realizado
1	Universidade de Brasília (UnB)	12	8	-	Universidade de Brasília Instituto de Ciências Exatas Campus Universitário Darcy Ribeiro Instituto Central de Ciências Ala centro, bloco B, sala BT403 Brasília - DF, Brasil
2	Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)	14	4	2	Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMAnet fica na Cidade Universitária Paulo VI, na Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA.
3	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	14	6	-	Campus Joaquim Amazonas (Sede): Av. Professor Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE
4	Universidade Federal de Roraima (UFRR)	16	4	-	Campus Paricarana (Sede): Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Aeroporto, Boa Vista - RR
5	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	12	6	2	Campus: Dom Delgado, Cidade Universitária São Luís/MA. Av. dos Portugueses, 1966, Bacanga, – MA

*Discriminação de vagas por modalidades de Ações Afirmativas conforme descritas no Anexo VI deste Edital. Consultar legislação específica da Instituição Associada e os requisitos necessários para a ocupação destas vagas. Toda a documentação solicitada deverá ser encaminhada para as respectivas instituições, nos prazos por elas determinados.

ANEXO VI – QUADRO DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS POR MODALIDADES

	INSTITUIÇÃO	CATEGORIAS DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
1	Universidade de Brasília (UnB)	20% de reserva para pretos (negros e pardos), 1 vaga de reserva para indígena, 1 vaga de reserva para quilombola, 1 vaga de reserva para PCD, 1 vaga de reserva para pessoas trans conforme Resoluções n.º 0044/2020-CEPE/UnB e 0141/2025-CEPE/UnB
2	Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)	4 vagas para estudantes negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e 2 vagas para atender à demanda interna, denominada vaga institucional conforme Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA
3	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	4 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e 2 vagas destinadas, para pessoas com deficiência conforme Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE
4	Universidade Federal de Roraima (UFRR)	1 vaga para pessoas com deficiência, 1 vaga para negros (pretos e pardos) e quilombolas, 2 vagas para indígenas, Resolução nº 002/2017 – CEPE/UFRR
5	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	6 vagas para pessoas com deficiência, negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, trans, e em situação de baixa renda, conforme Resolução nº 3.058 CONSEPE, 27 de junho de 2023; 2 vagas institucional em atendimento a Resolução nº 302 CONSAD, 25 de setembro de 2023, para Capacitação e Qualificação dos servidores Técnico Administrativos em Educação da Universidade Federal do Maranhão

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

Edital nº 02/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde torna pública a Retificação do Edital de Seleção e Admissão ao corpo discente do curso de Mestrado e Doutorado - 2027/semestre letivo 2027.1, publicado na edição do Boletim Oficial UFPE nº 179/2026, em 06 de outubro de 2026, nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

3.7.3 Para a avaliação do Curriculum vitae dos candidatos, será considerada a seguinte:

I - Formação Acadêmica e Peso – Peso 3

III - Atividades Acadêmicas/ Profissionais - Peso 3

.

EIA-SE:

3.7.3 Para a avaliação do Curriculum vitae dos candidatos, será considerada a seguinte:

I - Formação Acadêmica e Peso – Peso 2

III - Atividades Acadêmicas/ Profissionais - Peso 2

Karina Perrelli Randau
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas– UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.078558/2026-82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estatística da UFPE, em 29/09/2026)

Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.pgest-ufpe.org>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão de Discentes dos seus cursos de Mestrado e Doutorado no Primeiro Semestre Letivo de 2026.

1. Inscrição

1.1. Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2. A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir das 08h00 do dia 15/10/2026 até às 22h do dia 30/10/2026, encaminhando a documentação exigida no item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

1.4. Somente serão aceitas as inscrições ao curso de Doutorado direto, quando o(a) candidato(a) que não possua título de Mestrado, se o(a) mesmo(a) comprovar desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta), e com comprovada publicação científica em periódicos indexados internacionalmente na base Web of Science (Clarivate Analytics) com fator de impacto dentro de percentil superior a 75%. Esta exceção não se aplica para candidatos de cursos em áreas não correlatas da Estatística e Probabilidade.

1.5. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, respectivamente. Fica condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.6. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato para ingresso ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco qual seja o curso escolhido (Mestrado e/ou Doutorado), na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, será considerada para análise somente a mais recente inscrição recebida.

1.7. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.8. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. Documentação necessária para a inscrição

2.1. Candidatos apenas com diploma de Graduação ou concluintes de curso de Graduação. A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.4.2.2. (**Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.
- i) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para dedicação integral ao curso (formato livre).

2.2. Candidatos com diploma de Pós-Graduação ou concluintes de curso de Pós-graduação. A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.4.2.2. (**Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do anexo I.
- i) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para dedicação integral ao Curso (formato livre).
- j) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim, ou comprovação de que é concluinte (curso último semestre) de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim.
- k) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3. No momento da Matrícula os diplomas dos cursos de graduação e de mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foram emitidos ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5. Candidatos(as) que possuírem mais de um curso de graduação **completo** deverão optar por qual irão apresentar para apreciação do histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará exclusivamente a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado para avaliação.

2.6 Taxa de inscrição. Candidato(a)s deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 30/10/2026 conforme boleto gerado pelo SIGAA, após inscrição.

2.6.1. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Em todos os casos, é requerida a comprovação pelo preenchimento das informações do formulário “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição” no Anexo II.

2.6.2 As solicitações de isenção de taxa aceitas serão comunicadas através do e-mail fornecido por cada candidato(a), dentro do prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

2.6.3. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico pgest@de.ufpe.br.

2.7. Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ao mestrado que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.1, subitens a) até i), e, os(as) candidatos(as) ao doutorado, que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.2, subitens a) até k);
- b) que não tendo solicitação de isenção de taxa aceita, nem recorrido da decisão, deixar de realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- c) para os quais sejam constatados pré-projetos com elevado grau de semelhança com outro(s) Pré-Projeto(s) submetido(s) na chamada do Processo Seletivo para Admissão da PPGE. Neste caso, todos os Pré-Projetos com este elevado grau de semelhança serão desclassificados.

2.8 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3. Processo de Seleção e Admissão

3.1. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, a qual será formada pelos 3 (três) docentes do Programa, como membros titulares Profa. Francielle de Lima Medina, Prof. Jodavid de Araújo Ferreira e Prof. Abraão David Costa do Nascimento, e pelo Prof. Getúlio

José Amorim do Amaral como membro suplente.

3.1.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	15/10/2026 a 30/10/2026	Até às 22h do dia 30/10/2026	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	25/10/2026	Até às 23:59h do dia 25/10/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 27/10/2026	Até as 23:59h do dia 27/10/2026	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 02/11/2026	Até as 11h59 do dia 02/11/2026	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	02/11/2026	Até as 14h00 do dia 02/11/2026	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	03/11/2026 a 05/11/2026	Até as 14h00 do dia 05/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/11/2026	Até as 23h59 do dia 06/11/2026	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	06/11/2026	Até as 23h59 do dia 06/11/2026	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	06/11/2026	Até as 23h59 do dia 06/11/2026	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	07/11/2026 a 21/11/2026	Até as 17h59 do dia 21/11/2026	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 21/11/2026	Até as 23h59 do dia 21/11/2026	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	23 a 26/11/2026	Até as 23h59 do dia 26/11/2026	Candidato(a)

Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 27/11/2026	Até as 10h do dia 27/11/2026	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 27/11/2026	Até as 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	27/11/2026 a 01/12/2026	Até as 17h do dia 01/12/2026	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2026	Até as 17h do dia 03/12/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	03/12/2026	Até as 17h do dia 03/12/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	04/12/2026 e 07/12/2026	Até as 17h do dia 07/12/2026	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	11/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	21/12/2026	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	22/12/2026 e 23/07/2026	Até às 23h59 do dia 23/12/2026	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	24/12/2026	Até às 23h59 do dia 24/12/2026	Coordenação
Matrículas	01 a 07/03/2027		Candidato(a)
Início das Aulas	08/03/2027		Coordenação

3.3. A seleção para o curso de Doutorado constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	15/10/2026 a 30/10/2026	Até às 22h do dia 30/10/2026	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	25/10/2026	Até às 23:59h do dia 25/10/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 27/10/2026	Até as 23:59h do dia 27/10/2026	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 02/11/2026	Até às 11h59 do dia 02/11/2026	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	02/11/2026	Até as 14h00 do dia 02/11/2026	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	03/11/2026 a 05/11/2026	Até as 14h00 do dia 05/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/11/2026	Até as 23h59 do dia 06/11/2026	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	06/11/2026	Até as 23h59 do dia 06/11/2026	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	06/11/2026	Até as 23h59 do dia 06/11/2026	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	07/11/2026 a 21/11/2026	Até as 17h59 do dia 21/11/2026	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 21/11/2026	Até as 23h59 do dia 21/11/2026	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	23 a 26/11/2026	Até as 23h59 do dia 26/11/2026	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 27/11/2026	Até as 10h do dia 27/11/2026	Comissão de Seleção e Admissão

Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 27/11/2026	Até as 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	27/11/2026 a 01/12/2026	Até as 17h do dia 01/12/2026	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2026	Até as 17h do dia 03/12/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	03/12/2026	Até as 17h do dia 03/12/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	04/12/2026 e 07/12/2026	Até as 17h do dia 07/12/2026	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	11/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	21/12/2026	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	22/12/2026 e 23/07/2026	Até às 23h59 do dia 23/12/2026	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	24/12/2026	Até às 23h59 do dia 24/12/2026	Coordenação
Matrículas	01 a 07/03/2027		Candidato(a)
Início das Aulas	08/03/2027		Coordenação

3.4. Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única de avaliação. Tal avaliação será feita em três frentes de caráter classificatório, a saber: (i) avaliação de histórico escolar, (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas, (iii) avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

Cada nível terá avaliação diferente quanto aos pesos atribuídos aos itens supracitados, a saber:

a) **Mestrado:**

I - Avaliação dos históricos escolares - peso 0,4

II - Atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) - peso 0,1

III - Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa - peso 0,5

b) **Doutorado:**

I - Avaliação dos históricos escolares - peso 0,3

II - Atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) - peso 0,2

III - Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa - peso 0,5

3.4.1. Avaliação dos históricos escolares

3.4.1.1. A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,4 para os candidatos ao mestrado e com peso 0,3 para os candidatos ao doutorado.

a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10.

b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum_n NF_n \cdot CRD_n}{\sum_n CRD_n}$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, os itens (d) e (e) não se aplicam.

d) O coeficiente de rendimento da Graduação (MG) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC) mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco). O IGC é divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em <https://www.gov.br/inep>

e) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) acadêmico *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado acadêmico *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

e.1) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

e.2) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possui programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática. Caso contrário, o fator multiplicativo será definido pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.4.1.2. Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento do(s) histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s), deverão ter forte conteúdo analítico e apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade, em nível compatível com o de disciplinas de programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* da área de Estatística, Matemática ou Matemática Aplicada. Não serão consideradas disciplinas cujo teor seja direcionado ao processo de ensino-aprendizagem da Estatística e ou Matemática e ou Probabilidade ou ao uso de tecnologias na educação. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* para formar a média final, conforme os seguintes pesos:

a) Para os candidatos ao **Mestrado**, média global de graduação com peso 0,4 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,6;

b) Para os candidatos ao **Doutorado**, média global de graduação com peso 0,1 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,9.

3.4.1.3. No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo I.

3.4.1.4. A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.4.2. Avaliação de atividades acadêmico-científicas e ficha de análise de currículo.

3.4.2.1. A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1 para candidatos ao curso de mestrado e com peso 0,2 para candidatos ao curso de doutorado.

3.4.2.2. Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez pontos).

1.1) Para fins de pontuação aos artigos apresentados neste item, a Comissão de Seleção e Admissão, observará a classificação em índices bibliométricos internacionais e/ou Corpo Editorial do periódico onde foi veiculado o artigo.

2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois pontos).

3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).

4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).

5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação

Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).

6) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.

3.4.2.3. Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.4.2.4. A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.4.3. Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa

3.4.3.1. A avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,5.

3.4.3.2. A defesa do pré-projeto de pesquisa ocorrerá por meio de videoconferência, via Google Meet, e consistirá em exposição oral pelo(a) candidato(a), com uso de recurso visual optativo, em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 10 (dez) minutos, realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Será gerado um link de acesso ao Google Meet para a defesa de cada candidato(a).

3.4.3.3. O link do Google Meet, a data e o horário para cada defesa será divulgado pela Coordenação/Secretaria do PPGE por e-mail aos membros da Comissão de Seleção e Admissão e aos candidatos. Os e-mails dos candidatos utilizados para envio dos links serão aqueles informados no ato da inscrição. Caso o candidato não compareça à defesa do pré-projeto de pesquisa no horário marcado será desclassificado.

3.4.3.4. A defesa do pré-projeto de pesquisa poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês, sendo que a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão será no mesmo idioma.

3.4.3.5. Após avaliação da defesa de cada pré-projeto de pesquisa, a comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa: a) Aderência às linhas de pesquisa de docentes do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica, pertinência bibliográfica e nível de conhecimento técnico do candidato sobre o pré-projeto apresentado; c) Redação técnica do pré-projeto e clareza da exposição oral; d) Adequação do pré-projeto para o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução. A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Aderência às linhas às linhas de pesquisa de docentes do programa	25%
Fundamentação teórico-metodológica, pertinência bibliográfica e nível de conhecimento técnico do candidato sobre o pré-projeto apresentado	30%
Redação técnica do pré-projeto e clareza da exposição oral	25%
Adequação do projeto para o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução	20%

3.4.3.6. O envio do pré-projeto de pesquisa no período de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via.

3.4.3.7. O formato sugerido para o pré-projeto é o seguinte: mínimo de três e no máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências.

3.4.3.8. O pré-projeto poderá ser substituído pela monografia resultante do trabalho de conclusão de curso ou projeto de iniciação científica desenvolvido pelo candidato a ingresso no curso de Mestrado, ou pela dissertação de mestrado desenvolvida pelo candidato a ingresso no curso de Doutorado. Neste caso o candidato deverá identificar na defesa do pré-projeto os desdobramentos da monografia ou dissertação apresentada que podem ser desenvolvidos no curso pretendido.

3.4.3.9. A defesa do pré-projeto de pesquisa e a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão serão **gravadas em áudio e vídeo**, para registro, arquivo e análise de recursos.

3.4.4. Cálculo da nota final

A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade:

a) Para candidatos ao curso de **Mestrado**: 0,40 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula cinquenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

b) Para candidatos ao curso de **Doutorado**: 0,30 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

3.4.5. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa Única conforme item **3.4.4**, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4. Vagas, Resultado e Classificação.

4.1. É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 10 (dez) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas.

4.1.1. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 (três) vagas no curso de Mestrado e 3 (três) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

4.2. Serão considerados aprovados nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3. O preenchimento das 10 vagas do curso de Mestrado e das 10 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.4. Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 8.10.

4.5. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação e defesa do pré-projeto, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.6. Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

4.6.1 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

4.7. A divulgação dos resultados será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do programa através do endereço <https://www.pgest-ufpe.org/>

5. Recurso

5.1. O recurso deverá obedecer à normatização deste edital e utilizar apenas os documentos submetidos no processo de inscrição que serviram de base à avaliação da Comissão de Seleção e Admissão, assim não é permitida a anexação de novos documentos ao recurso.

5.1.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por e-mail (pgest@de.ufpe.br).

5.1.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora (ou Colegiado), no prazo previstos no cronograma de seleção de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.1.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.1.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6. Ações Afirmativas

6.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação

7. Do Ingresso

7.1. A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 8.

7.2. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3. O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital

7.3.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

7.3.2. Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

7.3.3. O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

8. Disposições gerais

8.1. Informações sobre inscrições e realização das etapas: Secretaria do Programa, exclusivamente através de meio eletrônico pgest@de.ufpe.br.

8.2. O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE e ficará disponível no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

8.3. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.4. O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

8.5. A(s) bolsa(s) de estudo(s) disponível(is) será(ão) alocada(s) seguindo a Normativa Interna vigente.

8.6. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa Única (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.7. É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

8.7.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

8.8. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.9. Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

8.10 O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

8.11. A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 06 de outubro de 2026.

Abraão David Costa do Nascimento
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

Processo Associado: 23076.077834/2026-36

Anexos:

I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

III - REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

ANEXO I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez pontos).	
2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois pontos).	
3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).	
4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).	
5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).	
6) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.	
SOMA	

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(Membro de Família de Baixa Renda)

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01-02/2026 do Programa de Pós-Graduação em Estatística. A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº 02/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados. Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Declaração de que sou aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE e concluinte de curso de graduação ou mestrado;

() Comprovante de vínculo como servidor(a), ativo(a) ou inativo(a) (técnico- administrativo e docente) ou professor(a) substituto da UFPE;

() Sou estrangeiro(a), não residente no Brasil, e não possuo CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____/_____, ____ de _____ 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO
DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA -PPGFIL
RETIFICAÇÃO Nº02 DO EDITAL Nº 01/2026**

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna pública a **Segunda Retificação do Edital nº 01/2026**, publicado no Boletim Oficial nº 178/2026, nos termos descritos a seguir:

1. No Item 2.1, alínea "f":

- **Onde se lê:**
[...] 24/10/2024 [...]
- **Leia-se:**
[...] 19/10/2024 até as 22h [...]

2. No Item 4.3:

- **Onde se lê:**
"A avaliação dos candidatos consistirá na elaboração de uma dissertação escrita, de próprio punho, versando sobre um único tema sorteado publicamente no início da sessão, a partir de uma lista de textos previamente divulgada."
- **Leia-se:**
"A avaliação dos candidatos consistirá na elaboração de uma dissertação escrita, de próprio punho, versando sobre um único tema sorteado publicamente no início da sessão, a partir de uma lista de textos previamente divulgada e **estritamente alinhada às linhas de pesquisa do PPGFIL e escolhida pelos candidatos no ato da submissão de inscrição para qual concorre a vaga.**"

3. No Item 8.1:

- **Onde se lê:**
seleçãoposfilosofia2027@gmail.com
- **Leia-se:**
selecao.posfilosofia2027@ufpe.br

4. No Item 12 (Cronograma):

A) Na Etapa 2:

- **Onde se lê:**

"Etapa 2 (Mestrado e Doutorado) – Avaliação dos Projetos de Dissertação (eliminatória): Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Dissertação Prazo recursal da Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Dissertação (intervalo de 2 dias úteis) Divulgação do resultado da Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Dissertação após análise de recurso(s)"

- **Leia-se:**

"Etapa 2 (Mestrado e Doutorado) – Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese (eliminatória): Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese Prazo recursal da Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese (intervalo de 2 dias úteis) Divulgação do resultado da Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese após análise de recurso(s)"

B) Na Etapa 3:

- **Onde se lê:**

Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis) | 24/11/2026 a 25/11/2026 | Até 23:59H do dia 24/11/2026

Divulgação do resultado da Etapa (Mestrado) Prova de averiguação do conhecimento filosófico após análise de recurso(s) | 25/11/2026 até as 23:59h

- **Leia-se:**

Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis) | 24/11/2026 a 25/11/2026 | Até 17H do dia 25/11/2026

Divulgação do resultado da Etapa (Mestrado) Prova de averiguação do conhecimento filosófico após análise de recurso(s) | 26/11/2026 | Até 23:59H

5. No Anexo IV:

- **Onde se lê:**

Tema 1 -: O PROBLEMA DA CONSCIÊNCIA NA FILOSOFIA DA MENTE CONTEMPORÂNEA

- **Leia-se:**

Tema 1 -: O PROBLEMA DA CONSCIÊNCIA NA FILOSOFIA DA MENTE CONTEMPORÂNEA - linha de pesquisa fenomenologia e cognição

- **Onde se lê:**

Tema 2- RAÇA E SOCIEDADE

- **Leia-se:**

Tema 2- RAÇA E SOCIEDADE - linha de pesquisa filosofia prática contemporânea

- **Onde se lê:**

Tema 3- A QUESTÃO DA INTENCIONALIDADE DO MENTAL ENTRE FENOMENOLOGIA E CIÊNCIAS COGNITIVAS CONTEMPORÂNEAS

- **Leia-se:**
Tema 3- A QUESTÃO DA INTENCIONALIDADE DO MENTAL ENTRE FENOMENOLOGIA E CIÊNCIAS COGNITIVAS CONTEMPORÂNEAS
- linha de pesquisa fenomenologia e cognição
- **Onde se lê:**
Tema 4- BIOPOLÍTICA, ESTADO DE EXCEÇÃO E DIREITOS HUMANOS
- **Leia-se:**
Tema 4- BIOPOLÍTICA, ESTADO DE EXCEÇÃO E DIREITOS HUMANOS - linha de pesquisa filosofia prática contemporânea

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não foram modificadas por esta publicação.

Roberta Liana Damasceno Costa

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia -UFPE

PROCESSO 23076.078161/2026-34

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado em 23/09/2026)

EDITAL nº 01/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Odontologia – Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Odontologia – Centro de Ciências da Saúde - Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Odontologia, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES;

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 08 e 30 de outubro de 2026, até às 17:00 do dia 30/10/2026.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Odontologia – CCS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de carteira de identidade (RG), CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais) até o dia 30/10/2026 conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- e) Curriculum Vitae (no modelo adotado pelo Programa, seguindo o barema no item 3.1.4.3).

2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico coordppg.odonto@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC ou declaração de provável conclusão do curso de graduação em Odontologia até janeiro de 2027 assinada pelo coordenador do Curso;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.
- c) Pré-Projeto de Pesquisa, contendo os sub-itens a) Introdução; b) Objetivos; c) Hipótese; d) Metodologia;
- e) Resultados esperados; f) Referências bibliográficas. O pré-projeto de pesquisa deve ser sucinto e estar limitado a 03 (três) páginas, espaçamento simples e fonte Times New Roman 12, em formato pdf e até 10MB; Esses documentos serão enviados pelo formulário de inscrição indicado no item 1.2. **Além disso, o candidato deve indicar, na primeira página do projeto, no canto superior direito, a linha de pesquisa a qual ele (a) está concorrendo.**

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado em Odontologia ou áreas afins, reconhecido pela CAPES/MEC ou declaração de provável defesa de dissertação de mestrado em Odontologia ou áreas afins até fevereiro de 2027 assinada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação.
- b) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.
- c) Projeto de pesquisa contendo os seguintes sub-itens: a) Introdução; b) Objetivos; c) Hipótese; d) Metodologia; e) Resultados esperados; f) Referências bibliográficas. O projeto de pesquisa deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, espaçamento simples e fonte Times New Roman 12, em formato pdf e até 10MB; Esses documentos serão enviados pelo formulário de inscrição indicado no item 1.2. **Além disso, o candidato deve indicar, na primeira página do projeto, no canto superior direito, a linha de pesquisa a qual ele (a) está concorrendo e é vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.**

2.4– Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5– Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada à matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3- Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa. Para a etapa de homologação das inscrições, a Comissão será composta pelos membros Danyel Elias da Cruz Perez e Flávia Maria de Moraes Ramos Perez. A avaliação curricular será realizada pelos docentes Luís Felipe Espíndola Castro, Danyel Elias da Cruz Perez e Flávia Maria de Moraes Ramos Perez. Para a avaliação dos candidatos por área de linha de pesquisa, as Comissões serão constituídas da seguinte forma: na linha de Patogênese das doenças bucais, a Comissão será composta pelos membros titulares Águida Cristina Gomes Henriques Leitão, Elaine Judite de Amorim Carvalho, Maria Luiza dos Anjos Pontual, e pelo membro suplente Andréa dos Anjos Pontual de Andrade Lima; na linha de Avaliação Clínica e Laboratorial em Odontologia, a Comissão será composta pelos membros titulares Luís Felipe Espíndola Castro, Bruna de Carvalho Farias, Jair Carneiro Leão e pelo membro suplente Alessandra de Albuquerque Tavares Carvalho; e, na linha de Epidemiologia e Prevenção em

Odontologia, a Comissão será composta pelos membros titulares Renata Cimões, Arnaldo Caldas e Luiz Alcino Gueiros e pelo membro suplente Gustavo Pina Godoy.

3.0 - Todas as fases de seleção ocorrerão de forma presencial, nas dependências do Curso de Odontologia e/ou Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFPE.

3.0.1- O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no www.ufpe.br/ppgodonto.

3.1– A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	09/10/2026 30/10/2026	Até às 17:00 do dia 30/10/2026	Candidato (a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 26/10/2026	Até às 17h do dia 25/10/2026	Coordenação PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01/11/2026 04/11/2026	Até às 23:59h do dia 04/11/2026	Coordenação
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	04/11/2026	Até às 23:59 do dia 04/11/2026	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	05/11/2026 06/11/2026	Até às 17h do dia 06/11/2026	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 –Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	07/11/2026	Até às 23:59h do dia 07/11/2026	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	07/11/2026	Até às 23:59h do dia 07/11/2026	Coordenação
Etapa 2 – Avaliação dos pré-projetos	09/11/2026 13/11/2026	09:00 às 17:00h	Comissã de o seleção
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação dos pré-projetos	17/11/2026	Até às 23:59h do dia 17/11/2026	PPG
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis)	18/11/2026 19/11/2026	Até às 17h do dia 19/11/2026	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até às 23:59h do dia 23/11/2026	PPG
Etapa 3 – Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	24/11/2026 25/11/2026		Comissã de o seleção
Divulgação do Resultado da Etapa da Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	25/11/2026	Até às 23:59h do dia 25/11/2026	Comissão de seleção
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	26/11/2026 27/11/2026	Até às 17h do dia 27/11/2026	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recurso(s)	30/11/2026	Até às 23:59h do dia 30/11/2026	PPG Comissão seleção
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 01/12/2026		Coordenação PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	02 a 04/12/2026	Até as 17h do dia 04/12/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/12/2026	Até as 17h do dia 10/12/2026	Comissão de I
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 14/12/2026	Até as 23:59h do dia 14/12/2026	Coordenação
Prazo recursal para comissão heteroidentificação	15 e 16/12/2026	Até as 17h do dia 16/12/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17/12/2026	Até às 17h do dia 17/12/2026	Comissão de I cação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 18/12/2026	Até às 12:00h do dia 18/12/2026	Coordenação PPG
Resultado Final	18/12/2026	Até às 23:59h do dia 18/12/2026	Coordenação PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	Até 21/12/2026	Até às 17h do dia 21/12/2026	Candidato (a)
Resultado final após prazo recursal	21/12/2026	Até às 23:59 do dia 21/12/2026	
Matrícula	15/02/2027 a 26/02/2027		
Início das aulas	A partir de Março de 2027		

3.1.1 – Etapa 1 - Homologação das inscrições.

3.1.1.1 - Nesta etapa serão analisados os documentos enviados pelo (a) candidato (a) exigidos para a inscrição no Mestrado (Item 2) e a aderência à área de concentração, linhas e projetos de pesquisa (Anexos) do pré-projeto proposto, considerando o contexto do PPG Odontologia e exequibilidade do pré-projeto.

3.1.1.2 - As inscrições que não cumprirem integralmente o envio dos documentos conforme as condições pre-vistas neste edital e adicionalmente, aquelas com pré-projetos de pesquisa sem adesão à área de concentração e linha de pesquisa/projetos disponibilizadas para o presente certame, não serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa para seguimento para a etapa 2.

3.1.2 – Etapa 2 – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.1.2.1 – A Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, de caráter **eliminatório**, possui **peso 4**. A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada, **de forma presencial**, nas dependências do Curso de Odontologia e/ou PPG em Odontologia da UFPE, entre os dias 09/11/2026 e 13/11/2026, com horários previamente definidos e disponibilizados aos candidatos inscritos e aprovados na etapa anterior.

3.1.2.2 – São critérios para a avaliação escrita do pré-projeto:

- aderência à linha de pesquisa do programa escolhida pelo candidato (ANEXO IV): 20%
- pertinência da bibliografia, quanto ao objeto, justificativa e problematização: 20%
- contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos: 30%
- redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência: 15%
- coesão e coerência textual: 15%

3.1.2.3. São critérios para avaliação da apresentação do pré-projeto:

- Clareza e objetividade na exposição 20%
- Domínio sobre o tema apresentado 40%
- Demonstração de posicionamento crítico e argumentação 30%
- Cumprimento do tempo estabelecido 10%

3.1.2.4. A nota final da Etapa 2 será estabelecida pela média aritmética das notas das avaliações escrita

e da apresentação do pré-projeto de pesquisa.

3.1.2.5 – O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado na etapa 1, em 1 via no formato digital pdf, com no máximo de três páginas, conforme o item 2.2 do presente edital.

3.1.2.6. O pré-projeto de pesquisa poderá ser redigido em português, espanhol ou inglês.

3.1.2.7. A apresentação do pré-projeto poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês, de acordo com a preferência do (a) candidato (a). Entretanto, a arguição poderá ser realizada em português ou inglês, de acordo com a opção do (a) candidato (a), caso a língua nativa dele (a) não seja o português.

3.1.2.8. O candidato terá 8 (oito) minutos para apresentar a sua proposta com recurso multimídia, com 7 (sete) minutos de arguição pela banca examinadora.

Estará apto para a etapa seguinte o candidato que obtiver nota 7,0 (sete) ou superior na defesa do pré-projeto.

3.1.3 – Avaliação do Currículo Vitae

3.1.3.1 – A avaliação do Currículo, com **peso 6**, de caráter classificatório;

3.1.3.2 - Os certificados que comprovem as atividades indicadas no BAREMA devem ser enviados pelo formulário indicado no item 1.2, em formato.pdf, com tamanho máximo de 10MB, seguindo a mesma sequência das atividades dispostas no BAREMA. **Anexar Curriculum atualizado no formato BAREMA com os documentos comprobatórios dispostos na ordem apresentada no BAREMA, em arquivo único, devendo o arquivo.pdf ser nomeado da seguinte forma: NOMEDOCANDIDATO_BAREMA_CV**

3.1.3.3 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

BAREMA

1. Titulação

Atividades	Pontuação
Média do Histórico Escolar da Graduação	
Aperfeiçoamento/atualização (acima de 150hs)	5/curso
Especialização/residência médica ou multiprofissional	40/curso
Mestrado Profissionalizante	80/curso
Mestrado Acadêmico	100/curso

2. Experiência profissional

Atividades	Pontuação
Aprovação em concurso público para docência	10/aprovação
Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	10/projeto
Participação em projetos de pesquisa aprovado e financiado por órgãos de fomento	5/projeto

3. Atividades durante graduação

Atividades	Pontuação
PIBIC	30/projeto
Participação como membro da equipe executora de projeto ou programa de extensão registrado em instituição de ensino superior (com ou sem bolsa)	5/semestre

Monitoria de disciplina de graduação	5/semestre
--------------------------------------	------------

4. Produção Acadêmica

Atividades	Pontuação
Apresentação de trabalhos de pesquisa em Congressos de Órgãos/Sociedades Nacionais limitado a 5 apresentações	2/apresentação
Apresentação de trabalhos de pesquisa em Congressos de Órgãos/Sociedades Internacionais limitado a 5 apresentações	4/ apresentação
Publicação de resumos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Nacionais limitado a 10 publicações	2/publicação

Publicação em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Internacionais limitado a 10 publicações	4/ publicação
Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Nacionais limitado a 10 publicações	10/publicação
Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Internacionais limitado a 10 publicações	15/publicação
Publicação ou Aceite de Trabalhos Completo Em periódicos A1 ou A2	100/publicação
Publicação ou Aceite de Trabalhos Completo Em periódicos A3 ou A4	85/publicação
Publicação ou Aceite de Trabalhos Completo Em periódicos B1	50/publicação
Publicação ou Aceite de Trabalhos Completo Em periódicos B2	30/publicação
Publicação ou Aceite de Trabalhos Completo Em periódicos B3	20/publicação
Publicação ou periódicos Aceite de Trabalhos Completo e em periódicos B4	10/publicação (limitado a 3 publicações)
Publicação ou periódicos Aceite de Trabalhos Completo Em B5	5/publicação (limitado a 3 publicações)
Publicação de capítulo de livro	15/capítulo
Publicação de livro (autor principal/editor)	55/livro
Prêmio científico (congresso/láurea)	5/prêmio
Membro de corpo editorial de periódico	Dobro da pontuação do Qualis correspondente /revista
Revisor de periódico	Pontuação do Qualis correspondente /revista
Orientação TCC de graduação	3/TCC
Orientação monografia especialização/residência	5/monografia

* O Qualis considerado será o do quadriênio 2021-2024, disponível em <https://sucupira.ca-pes.gov.br/sucupira/#>

3.1.3.4. Na análise curricular serão considerados apenas os itens devidamente comprovados por meio de certificados válidos. Somente serão aceitos documentos emitidos e chancelados por instituições, organizações ou eventos oficiais. Para os certificados de pós-graduação, serão aceitos apenas certificados que comprovem a conclusão do curso. Itens com pontuação máxima definida no Barema serão avaliados dentro dos limites estabelecidos e os certificados excedentes ao número permitido serão desconsiderados. O cálculo da nota da avaliação curricular será realizado por meio de uma análise comparativa entre os candidatos, sendo a nota 10,0 atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação. Dessa forma, serão estabelecidos os seguintes intervalos proporcionais para as pontuações, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PONTOS ALCANÇADOS NO CURRÍCULO	NOTA ATRIBUÍDA
≥ 700 pontos	10,0
650-699	9,5
600-649	9,0
550-599	8,5
500-549	8,0
450-499	7,5
400-449	7,0
350-399	6,5
300-349	6,0
250-299	5,5
200-249	5,0
150-199	4,5
100-149	4,0
95-99	3,5
90-94	3,0
85-89	2,5
80-84	2,0
<80	1,0

3.2 – A seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	09/10/2026 a 30/10/2026	Até às 17:00 do dia 30/10/2026	Candidato (a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 26/10/2026	Até às 17h do dia 25/10/2026	Coordenação PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01/11/2026 a 04/11/2026	Até às 23:59h do dia 04/11/2026	PPG Comissão seleção
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	04/11/2026	Até às 23:59 do dia 04/11/2026	Coordenação PPG Comissão seleção
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	05/11/2026 e 06/11/2026	Até às 17h do dia 06/11/2026	Candidato (a)

Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	07/11/2026	Até às 23:59h do 07/11/2026	Coordenação PPG Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	07/11/2026	Até às 23:59h do dia 07/11/2026	Coordenação PPG
Etapa 2 – Avaliação dos pré-projetos	09/11/2026 13/11/2026	09:00 à 17:00h	Comissão seleção
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação dos pré-projetos	17/11/2026	Até às 23:59h do dia 17/11/2026	PPG ou Comissão de seleção
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis)	18/11/2026 19/11/2026	Até às 17h do dia 19/11/2026	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até às 23:59h do dia 23/11/2026	PPG Comissão seleção
Etapa 3 – Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	24/11/2026 25/11/2026		Comissão seleção
Divulgação do Resultado da Etapa da Avaliação de Currículo Vitae Modelo BAREMA	25/11/2026	Até às 23:59h do dia 25/11/2026	Comissão de seleção
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	26/11/2026 27/11/2026	Até às 17h do dia 27/11/2026	Candidato (a)

Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recurso(s)	30/11/2026	Até às 23:59h do dia 30/11/2026	PPG seleção
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 01/12/2026		Coordenação PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	02 a 04/12/2026	Até as 17h do dia 04/12/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/12/2026	Até as 17h do dia 10/12/2026	Comissão Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 14/12/2026	Até as 23:59h do dia 14/12/2026	PPG
Prazo recursal para comissão heteroidentificação	15 e 16/12/2026	Até as 17h do dia 16/12/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17/12/2026	Até às 17h do dia 17/12/2026	Comissão Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 18/12/2026	Até às 12:00h do dia 18/12/2026	Coordenação PPG
Resultado Final	18/12/2026	Até às 23:59h do dia 18/12/2026	Coordenação PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	Até 21/12/2026	Até às 17h do dia 21/12/2026	Candidato (a)
Resultado final após prazo recursal	21/12/2026	Até às 23:59 do dia 21/12/2026	
Matrícula	15/02/2027		

	a 26/02/2027		
Início das aulas	A partir de Março de 2027		

3.2.1 Projeto de Pesquisa:

3.2.1.1 – A Defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, possui **peso 6**. A defesa do projeto de pesquisa será realizada, **de forma presencial**, nas dependências do Curso de Odontologia e/ou PPG em Odontologia da UFPE, nos dias 09/11/2026 a 13/11/2026, com horários previamente definidos e disponibilizados aos candidatos inscritos.

3.2.2.2 – São critérios para a avaliação escrita do pré-projeto:

- aderência à linha de pesquisa do programa escolhida pelo candidato (ANEXO IV): : 10%
- pertinência da bibliografia, quanto ao objeto, justificativa e problematização: 10%
- contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos: 30%
- redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência: 15%
- coesão e coerência textual: 15%
- Contribuição original para produção de conhecimento científico na área: 20%

3.2.2.3. São critérios para avaliação da apresentação do pré-projeto:

- Clareza e objetividade na exposição 20%
- Domínio sobre o tema apresentado 30%
- Demonstração de posicionamento crítico e argumentação 40%
- Cumprimento do tempo estabelecido 10%

Estará apto para a etapa seguinte o candidato que obtiver nota 7,0 (sete) ou superior na defesa do pro-jeto.

3.2.1.3 – O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado na etapa 1, em 1 via no formato digital pdf, com no máximo de dez páginas, conforme o item 2.3 do presente edital.

3.2.1.4. O projeto de pesquisa poderá ser redigido em português, espanhol ou inglês.

3.2.1.5. A apresentação do pré-projeto poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês, de acordo com a preferência do (a) candidato (a). Entretanto, a arguição poderá ser realizada em português ou inglês, de acordo com a opção do (a) candidato (a), caso a língua nativa dele (a) não seja o português.

3.2.2 – Avaliação do Currículo Vitae

3.2.2.1 A avaliação do Currículo, com **peso 4**, de caráter classificatório;

3.2.3.2 Os certificados que comprovem as atividades indicadas no BAREMA devem ser enviados pelo formulário indicado no item 1.2, em formato.pdf, com tamanho máximo de 10MB, seguindo a mesma sequência das atividades dispostas no BAREMA. **Anexar Curriculum atualizado no formato BAREMA com os documentos comprobatórios dispostos na ordem apresentada no BAREMA, em arquivo único, devendo o arquivo.pdf ser nomeado da seguinte forma:**

NOMEDOCANDIDATO_BAREMA_CV

3.2.2.3 Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

BAREMA

Titulação

Atividades	Pontuação
Média do Histórico Escolar da Graduação	
Aperfeiçoamento/atualização (acima de 150hs)	5/curso
Especialização/residência médica ou multiprofissional	40/curso
Mestrado Profissionalizante	80/curso
Mestrado Acadêmico	100/curso

Experiência profissional

Atividades	Pontuação
Aprovação em concurso público para docência	10/aprovação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	5/projeto

Atividades durante graduação

Atividades	Pontuação
PIBIC	30/projeto
Participação em projeto de extensão registrado (sem bolsa)	5/semestre
Monitoria de disciplina de graduação	5/semestre

Produção Acadêmica

Atividades	Pontuação
Apresentação de trabalhos de pesquisa em Congressos de Órgãos/Sociedades Nacionais limitado a 5 apresentações	2/apresentação
Apresentação de trabalhos de pesquisa em Congressos de Órgãos/Sociedades Internacionais limitado a 5 apresentações	4/ apresentação
Publicação de resumos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Nacionais limitado a 10 publicações	2/publicação

Publicação em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Internacionais limitado a 10 publicações	4/publicação
Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Nacionais limitado a 10 publicações	10/publicação
Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Internacionais limitado a 10 publicações	15/publicação
Publicação ou aceite de Trabalhos completo Em periódicos A1 ou A2	100/publicação
Publicação ou Ae de Trabalhos completo Em periódicos A3 ou A4	85/publicação
Publicação ou aceite de Trabalhos completo Em periódicos B1	50/publicação
Publicação ou aceite de Trabalhos completo Em periódicos B2	30/publicação
Publicação ou aceite de Trabalhos completo Em periódicos B3	20/publicação
Publicação ou aceite de Trabalhos completo Em periódicos B4	10/publicação (limitado a 3 publicações)
Publicação ou periódicos Aceite de Trabalhos Completo Em B5	5/publicação (limitado a 3 publicações)
Publicação de capítulo de livro	15/capítulo
Publicação de livro (autor principal/editor)	55/livro
Prêmio científico (congresso/láurea)	5/prêmio
Membro de corpo editorial de periódico	Dobro da pontuação do Qualis correspondente /revista
Revisor de periódico	Pontuação do Qualis correspondente /revista
Orientação TCC de graduação	3/TCC
Orientação monografia especialização/residência	5/monografia

* O Qualis considerado será o do quadriênio 2021-2024, disponível em <https://sucupira.ca-pes.gov.br/sucupira/#>

3.2.2.4. Na análise curricular serão considerados apenas os itens devidamente comprovados por meio de certificados válidos. Somente serão aceitos documentos emitidos e cancelados por instituições, organizações ou eventos oficiais. Para os certificados de pós-graduação, serão aceitos apenas certificados que comprovem a conclusão do curso. Itens com pontuação máxima definida no Barema serão avaliados dentro dos limites estabelecidos e os certificados excedentes ao número permitido serão desconsiderados. O cálculo da nota da avaliação curricular será realizado por meio de uma análise comparativa entre os candidatos, sendo a nota 10,0 atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação. Dessa forma, serão estabelecidos os seguintes intervalos proporcionais para as pontuações, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PONTOS ALCANÇADOS NO CURRÍCULO	NOTA ATRIBUÍDA
≥ 700 pontos	10,0

650-699	9,5
600-649	9,0
550-599	8,5
500-549	8,0
450-499	7,5
400-449	7,0
350-399	6,5
300-349	6,0
250-299	5,5
200-249	5,0
150-199	4,5
100-149	4,0
95-99	3,5
90-94	3,0
85-89	2,5
80-84	2,0
<80	1,0

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. **Serão considerados aptos no processo seletivo candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 na média ponderada de todas as etapas.**

4.2 – Em ambos, Mestrado e Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, seguida pela maior nota na avaliação do Currículo Vitae

4.3 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgodonto.

4.3- A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no SIGAA e [site www.ufpe.br/ppgodonto](http://www.ufpe.br/ppgodonto).

5 - Recursos

5.1– Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2– Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob essa condição.

5.3- Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

5.4 - É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção coordppg.odonto@ufpe.br

6 - Vagas e Classificação

6.1- São fixadas em 13 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e 13 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa do Programa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas (Anexo), sendo 1 (uma) vaga adicional para Mestrado e 1 (uma) adicional para doutorado caracterizada como vaga institucional, conforme Res. 1/2011 do CCEPE.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 vagas no curso de Mestrado e 3 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.2 – Em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2020 – CPPG, além das 13 vagas para o Curso de Mestrado e 13 vagas para o Curso de Doutorado, haverá 02 vagas adicionais para o curso de Mestrado e 02 vagas para o curso de Doutorado exclusivas para alunos residentes em países estrangeiros.

6.2 – O preenchimento de 13 vagas do curso de Mestrado e 13 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas distribuídas nas Linhas de Pesquisa do Programa escolhida no ato da inscrição.

6.2.1 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.3– Candidatos podem ser aprovados em Linha de Pesquisa distinta da sua opção, caso não haja o preenchimento do número de vagas em determinada Linha de Pesquisa.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas

previstas no item 7.1 ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital. (neste caso, o PPG deve colocar um prazo para matrícula no cronograma)

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9– Disposições gerais

9.1- Informações, inscrições e links para a realização das provas: no site www.ufpe.br/ppgodonto, ou pelo email coordppg.odonto@ufpe.br

9.2- Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3- As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto, no caso do mestrado e Defesa do Projeto, no caso do doutorado), a presença dos demais candidatos no momento de apresentação de um dos candidatos.

9.4– As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5– É consagrada a nota 7,0, como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório da seleção do mestrado. É consagrada a nota 7,0, como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório da seleção do doutorado.

9.6- Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 2(Pré-projeto, no caso do mestrado e Defesa do Projeto, no caso do doutorado), se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do item 8.3.

9.7- Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site www.ufpe.br/ppgodonto.

9.8- Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto.

9.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.10 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.11- A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.12- A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Prof. Dr. Danyel Elias da Cruz Perez

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia – Centro de Ciências da Saúde

PROCESSO 23076.078781/2026-75

Anexos:

ANEXO I – BAREMA;

ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO III – VAGAS ;

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ;

ANEXO IV – VAGAS;

ANEXO I - BAREMA

1. Titulação (Peso 1)

Atividades	Pontuação
Média do Histórico Escolar (Graduação)	
Aperfeiçoamento/atualização (acima de 150hs)	
Especialização/residência médica ou multiprofissional	
Mestrado Profissionalizante	
Mestrado Acadêmico	

2. Experiência profissional (Peso 1)

Atividades	Pontuação
Aprovação em concurso público para docência	
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	

5. Atividades durante graduação (Peso 3)

Atividades	Pontuação
PIBIC	
Participação em projeto de extensão registrado (sem bolsa)	
Monitoria de disciplina de graduação	

6. Produção Acadêmica (Peso 3)

Atividades	Pontuação
Apresentação de trabalhos de pesquisa em Congressos de Órgãos/Sociedades Nacionais limitado a 5 apresentações	
Apresentação de trabalhos de pesquisa em Congressos de Órgãos/Sociedades Internacionais limitado a 5 apresentações	
Publicação de resumos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Nacionais limitado a 10 publicações	
Publicação em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Internacionais limitado a 10 publicações	
Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Nacionais limitado a 10 publicações	
Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos de Órgãos/ Sociedades Internacionais limitado a 10 publicações	
Publicação ou aceite de trabalhos completo em periódicos A1 ou A2	
Publicação ou aceite de trabalhos completo em periódicos A3 ou A4	
Publicação ou aceite de trabalhos completo em periódicos B1	
Publicação ou aceite de trabalhos completo em periódicos B2	
Publicação ou aceite de trabalhos completo em periódicos B3	

Publicação ou aceite de trabalhos completo em periódicos B4	
Publicação ou aceite de trabalhos completo em periódicos B5	
Publicação de capítulo de livro	
Publicação de livro (autor principal/editor)	
Prêmio científico (congresso/láurea)	
Membro de corpo editorial de periódico	
Revisor de periódico	
Orientação TCC de graduação	
Orientação monografia especialização/residência	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- () Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- () Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- () Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF
nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao
edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco,
no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do
Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre
implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de
29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de
informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino,
sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, ____ de _____ de 2026

Nome do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

CURSO DE MESTRADO			
Linhas de pesquisa, projetos, professores responsáveis	Vagas totais	Ampla concorrência	Ações afirmativas
Linha de pesquisa: Patogênese das doenças bucais Projetos: 1. Análise clinicopatológica e molecular das lesões odontogênicas. 2. Estudos clínico-patológicos de lesões orais e maxilofaciais 3. Métodos de diagnóstico por imagem em Odontologia Professoras responsáveis: Águida Cristina Gomes Henriques Leitão (1,2), Andréa dos Anjos Pontual de Andrade Lima (3), Maria Luíza dos Anjos Pontual (3)	3	2	1
Linha de pesquisa: Avaliação clínica e laboratorial em Odontologia Projetos: 1. Avaliação das propriedades físico-químicas, mecânicas, antimicrobiais e biocompatibilidade de biomateriais dentários. 2. Inteligência Artificial e Inovação Tecnológica na Odontologia. 3. Avaliação clínica e laboratorial de fármacos e fitoterápicos aplicados à Odontologia. 4. Diagnóstico de lesões de mucosa oral e manejo clínico. 5. Aplicação da tomografia por coerência óptica (OCT) em Odontologia. 6. Instrumentos de avaliação e tratamento do sistema estomatognático Professores responsáveis: Luís Felipe de Espíndola Castro (1), Bruna de Carvalho Farias Vajgel (2), Alessandra de Albuquerque Tavares Carvalho (3,4), Jair Carneiro Leão (4), Anderson Stevens Gomes (5), Hilton Justino da Silva (6)	6	4	2
Linha de pesquisa: Epidemiologia e prevenção em Odontologia Projetos: 1. Uso da fotobiomodulação na prática da Odontologia Hospitalar 2. Diagnóstico e tratamento das alterações peri-implantares Professores responsáveis: Arnaldo de França Caldas Junior (1), Gustavo Pina Godoy (1), Renata Címões Jovino Silveira (2)	4	3	1
Total	13	9	4

CURSO DE DOUTORADO			
Linhas de pesquisa, projetos, professores responsáveis	Vagas totais	Ampla concorrência	Ações afirmativas
Linha de pesquisa: Patogênese das doenças bucais Projetos: 1. Análise clinicopatológica e molecular das lesões odontogênicas. 2. Metodologias Ativas no Ensino da Patologia Oral 3. Estudos clínico-patológicos de lesões orais e maxilofaciais. 4. Métodos de diagnóstico por imagem em Odontologia Professoras responsáveis: Águida Cristina Gomes	4	3	1

Henriques Leitão (1,2), Elaine Judite de Amorim Carvalho (2,3), Maria Luiza dos Anjos Pontual (4)			
Linha de pesquisa: Avaliação clínica e laboratorial em Odontologia Projetos: 1. Avaliação das propriedades físico-químicas, mecânicas, antimicrobia-nas e biocompatibilidade de biomateriais dentários. 2. Avaliação clínica e laboratorial de fármacos e fitoterápicos aplicados à Odontologia. 3. Diagnóstico de lesões de mucosa oral e manejo clínico. 4. Aplicação da tomografia por coerência óptica (OCT) em Odontologia.	5	3	2
5. Instrumentos de avaliação e tratamento do sistema estomatognático Professores responsáveis: Luís Felipe de Espíndola Castro (1), Alessandra de Albuquerque Tavares Carvalho (2,3), Jair Carneiro Leão (3), Anderson Stevens Gomes (4), Hilton Justino da Silva (5).			
Linha de pesquisa: Epidemiologia e prevenção em Odontologia Projetos: 1. Uso da fotobiomodulação na prática da Odontologia Hospitalar 2. Diagnóstico e tratamento das alterações peri-implantares 3. Aspectos clínicos e tratamento das repercussões orais na doença de Sjogren Professores responsáveis: Gustavo Pina Godoy (1), Renata Cimdões Jo-vino Silveira (2), Luiz Alcino Monteiro Gueiros (3)	4	3	1
Total	13	9	4

PORTARIA INTERNA nº 01, CGLII/CAA, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, diante de decisão de órgão colegiado do curso e no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Reconduzir os(as) docentes **ALINE RENATA DOS SANTOS** - SIAPE 1370896, Coordenador(a) e **DENISE XAVIER TORRES** - SIAPE 2983241, Vice-Coordenador(a), para a Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Centro Acadêmico do Agreste, para mandato de 2 anos, a partir de 19 de julho de 2026, conforme estabelecido pela Resolução 20/2015, do CCEPE/UFPE, alterada pela Resolução 02/2020 CEPE/UFPE.

Denise Xavier Torres
Coordenadora do Curso de Licenciatura do Intercultural Indígena
SIAPE: 2983241
Centro Acadêmico do Agreste

PORTARIA Nº 030/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: **Perfil 3 - Pensamento crítico, Avaliação de evidências e Educação nas profissões da saúde. .**

Membros Titulares:

Prof. Dr. José Ronaldo Vasconcelos Nunes - UFPE - Presidente
Prof. Dr. César Filipe da Silva Oliveira - FPS
Prof. Dr. Thálita Cavalcanti Menezes da Silva - FPS

Membros Suplentes:

Profª. Dra. Fabiana de Oliveira Silva Sousa - UFPE
Prof. Dr. Ruy Guilherme Silveira De Souza - UFRR

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCS/UFPE Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta as atividades docentes e respectivas cargas horárias no âmbito do Centro de Ciências da Saúde, conforme prevê o Artº 12 da Resolução nº 11/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

O Conselho do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, inciso XXIII, do Regimento Geral do Centro e pelo Art. 53, inciso VIII do Estatuto da Universidade:

Considerando:

- A Resolução nº 11/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;
- O Art. 14-A da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no qual dispõe que o/a docente da carreira de magistério poderá exercer atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT);
- A Resolução nº 01/2021 do CONSAD que aprovou o Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde de 12 de fevereiro de 2021;
- A Resolução nº 30/2021 do CEPE que trata sobre os programas de residência da UFPE de 62 de novembro de 2021.

Estabelece:

Art. 1º Os/As docentes em regime de trabalho de 20 horas semanais devem desenvolver suas atividades de ensino realizando um mínimo de 120 horas semestrais ou 240 horas anuais de atividades de aula, podendo complementar sua carga horária com outras atividades de pesquisa, extensão, inovação, formação acadêmica docente, gestão e desenvolvimento institucional.

Art 2º Os/As docentes em regime de trabalho de 40 horas semanais com ou sem DE; devem cumprir mínimo de 120 horas semestrais ou 240 horas anuais de aula sendo que, além das atividades de ensino, precisam envolver-se em atividades de pesquisa, e/ou extensão/cultura e/ou inovação aprovadas anualmente pelo colegiado da unidade de lotação responsável pela organização e distribuição da carga horária docente, e registradas nas respectivas pró-reitorias, conforme atividades descritas nos Arts. 4º, 5º e 7º da Resolução nº 11/2022-CEPE.

Parágrafo único - Caso se faça necessário o pleno do departamento de lotação poderá destinar cargas horárias acima do limite mínimo.

Art. 3º No que se refere à **pesquisa e/ou inovação** serão enquadrados na distribuição de carga horária prevista no Art. 2º. desta Instrução Normativa os/as docentes que alternativamente:

- I. Coordenam ou participam em projetos ou programas de pesquisa e/ou inovação aprovados pelos colegiados de lotação responsáveis pela organização e distribuição da carga horária docente, pela instituição ou por órgãos de fomento, que guardem alinhamento ao planejamento estratégico dos departamentos e/ou PPCs dos cursos de graduação e/ou planejamentos estratégicos de cursos de pós graduação e/ou PDI da UFPE, durante a sua vigência;

II. Sejam membros permanentes, temporários ou colaboradores de programa de pós-graduação stricto sensu da UFPE, com uma orientação ou duas coorientações no referido ano;

III. Atuam em projetos em parceria com ICT, durante a vigência do projeto.

IV. For editor(a) chefe ou editor(a) associado de revista produzida pela UFPE ou revista científica indexada em pelo menos uma base de dados científica internacional e relevante para a área.

Art. 4º No que se refere às atividades de **extensão e cultura** serão enquadrados na distribuição de carga horária prevista no Art. 2º desta Instrução Normativa os/as docentes que coordenam ou colaboram em projetos, cursos ou programas de extensão e cultura com anuência dos colegiados de lotação com registro na Pró-reitoria de extensão ou órgãos de fomentos, que guardem alinhamento ao planejamento estratégico dos departamentos e/ou PPCs dos cursos de graduação e/ou planejamentos estratégicos de cursos de pós graduação e/ou PDI da UFPE, que fomentem a curricularização da extensão, com carga horária mínima de 60 horas semestrais, podendo ser cumulativas em mais de uma atividade.

Art. 5º No que se refere às atividades de **gestão**, fica permitido o cumprimento de no mínimo 60 horas semestrais ou 120 horas anuais de aula para os docentes que ocupam funções de gestão, quando do exercício das seguintes **funções**:

- I. Vice-Diretoria do Centro de Ciências da Saúde;
- II. Diretoria ou Coordenações previstas em regimento da Administração Superior da Universidade, incluindo os Órgãos Suplementares e os Institutos;
- III. Assessoria na Administração Superior da Universidade;
- IV. Coordenação de curso de graduação, de pós-graduação lato sensu, stricto sensu, de programas de residência uniprofissional ou multiprofissional;
- V. Chefia de Departamento; Coordenação setorial de ensino, de pesquisa, de extensão e cultura; Coordenação setorial de infraestrutura, finanças e compras, conforme regimento do Centro Acadêmico;
- VI. Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- VII. Presidência da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- VIII. Presidência da Comissão de Ética;
- IX. Presidência do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos;
- X. Presidência da Comissão de Ética em Uso de Animais;
- XI. Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);
- XII. Assessoria ou consultoria em ações ou projetos de interesse institucional da UFPE, ligados à Administração Central, não investido/a em cargo de direção, função gratificada ou qualquer outra remuneração adicional pelo exercício dessa atividade, enquanto perdurar a ação ou projeto;
- XIII. Coordenação de estágio de curso de graduação, considerando a demanda de discentes no semestre e a complexidade do trabalho, sendo avaliado pelo colegiado do Curso e aprovado pelo pleno do Departamento;
- XIV. Coordenação de serviço, academia ou clínica escola contidos no regimento do Centro, considerando a demanda de discentes no semestre e a complexidade do trabalho sendo avaliado pelo pleno do Curso e/ou Departamento;

Parágrafo único – No exercício da Diretoria do CCS o/a docente poderá destinar 40 horas semanais às atividades de gestão desde que homologado pelo pleno do seu departamento.

Art 6º As atividades de aulas previstas nos incisos II e III do artigo 3º da Resolução 11/2022 do CEPE deverão ser cadastradas semestralmente pelas Coordenações de Cursos de Graduação, de

Pós-Graduação *strictu sensu* e dos Programas de Residência vinculados ao CCS, tomando por base a alocação de carga horária realizada pela Chefia do Departamento.

Parágrafo único - O/A docente lotado(a) no CCS poderá ministrar aulas de cursos de graduação e/ou pós-graduação *strictu sensu* e/ou programas de Residência vinculados a outros Centros Acadêmicos da UFPE, desde que, atenda prioritariamente a carga horária prevista pelo pleno de lotação, para seu enquadramento funcional.

Art. 7º. Docentes que, no âmbito do CCS, desempenham atividades de supervisão/orientação de estágios obrigatórios nos cursos de graduação poderão computar até 60 horas semestrais ou 120 horas anuais, como carga horária de aula, referida nos Incisos II e III do Art. 3º da Resolução Nº 11/2022 do CEPE, conforme parágrafo único.

Art. 8º. Docentes que, no âmbito do CCS, desempenham atividades de tutoria em programas de residência poderão computar até 30 horas semestrais ou 60 horas anuais, como carga horária de aula, referida nos Incisos II e III do Art. 3º da Resolução Nº 11/2022 do CEPE, conforme parágrafo único.

Parágrafo único - As horas excedentes utilizadas para esta atividade referida no **caput**, deverão ser enquadradas como atividade de ensino referida no inciso VI do Art. 3º da Resolução Nº 11/2022 do CEPE.

Art. 9º. Docentes que estiverem realizando curso de pós-graduação *stricto sensu* no Estado de Pernambuco, devidamente comprovado semestralmente, também poderão cumprir o mínimo de 60h semestrais ou 120 horas anuais de aula, não podendo o período de utilização desta carga horária exceder o prazo regular para a conclusão do curso.

Art. 10º. A carga horária das atividades de ensino remunerada por meio de bolsas de tutoria ou similares para cursos de graduação à distância, cursos de pós-graduação *lato sensu* e de mestrado e doutorado profissionais não serão consideradas para efeitos de distribuição de carga horária de aula docente.

Esta instrução normativa entra em vigor após aprovação do Consad e publicação no BO da UFPE.

Ementa: *Designação de membros para compor a Comissão Especial do CCS*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 28 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Designar, os Professores, abaixo nomeados, para compor a Comissão Especial que avaliará o Memorial Docente para promoção à Classe D (Professor Titular) do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares: - Profa. Maria das Graças Paiva - UFPE
 - Prof. José Jamacy de Almeida Ferreira - UFPB;
 - Profa. Maria do Socorro Brasileiro Santos - UFPB;
 - Profa. Simone Bezerra Alves - UFPB.

Suplentes: - Profa. Caroline Wanderley Souto Ferreira - UFPE
 - Profa. Kátia Suely Queiroz Silva Ribeiro - UFPB.

(*) Republicada por ter sido emitida no Boletim nº 176, de 01 de outubro de 2026, com incorreção no original.

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

Ementa: Recomposição do Colegiado do Curso de Nutrição.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme dispõe o artigo 31 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a Profa. Elizabeth do Nascimento na condição de **membro titular** representante dos docentes vinculados ao **Departamento de Nutrição**, no âmbito do **Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição**.

Art. 2º **Designar** a Profa. Silvana Magalhães Salgado como **membro titular** representante dos docentes vinculados ao **Departamento de Nutrição**, para compor o **Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Processo nº 23076.068312/2025-83

Profa. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 55/2026-CCS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Designação para coordenação de estágio.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme o artigo 13 da Resolução nº 02/2020 do Conselho Coordenador de Ensino, de Pesquisa e Extensão, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de **2 (dois) anos**, a partir de 01/10/2018, para responder pela Coordenação de Estágio do Curso de Nutrição, a professora **Ruth Cavalcanti Guilherme**.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Processo: 23076.046489/2026-26

Profª. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 56/2026-CCS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Designação para coordenação de estágio.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme o artigo 13 da Resolução nº 02/2020 do Conselho Coordenador de Ensino, de Pesquisa e Extensão, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de **2 (dois) anos**, a partir de 01/10/2020, para responder pela Coordenação de Estágio do Curso de Nutrição, a professora **Ruth Cavalcanti Guilherme**.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Processo: 23076.046489/2026-26

Profª. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 57/2026-CCS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Designação para coordenação de estágio.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme o artigo 13 da Resolução nº 02/2020 do Conselho Coordenador de Ensino, de Pesquisa e Extensão, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de **2 (dois) anos**, a partir de 01/10/2022, para responder pela Coordenação de Estágio do Curso de Nutrição, a professora **Ruth Cavalcanti Guilherme**.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Processo: 23076.046489/2026-26

Profa. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 58/2026-CCS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Designação para coordenação de estágio.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme o artigo 13 da Resolução nº 02/2020 do Conselho Coordenador de Ensino, de Pesquisa e Extensão, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de **2 (dois) anos**, a partir de 01/10/2024, para responder pela Coordenação de Estágio do Curso de Nutrição, a professora **Ruth Cavalcanti Guilherme**, e para responder pela Vice-Coordenação a professora **Fernanda Cristina de Lima Pinto Tavares**.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Processo: 23076.046489/2026-26

Profa. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 59/2026-CCS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispensa da vice-coordenação de estágio.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme o artigo 13 da Resolução nº 02/2020 do Conselho Coordenador de Ensino, de Pesquisa e Extensão, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir de 01/10/2025, a professora **Fernanda Cristina de Lima Pinto Tavares** da Vice-Coordenação de Estágio do Curso de Nutrição.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Processo: 23076.046489/2026-26

Profª. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 60/2026-CCS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Designação para vive-coordenação de estágio.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e conforme o artigo 13 da Resolução nº 02/2020 do Conselho Coordenador de Ensino, de Pesquisa e Extensão, de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de **1 (um) ano**, a partir de 01/10/2025, para responder pela Vice-Coordenação de Estágio do Curso de Nutrição, a professora **Catarine Santos da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Processo: 23076.046489/2026-26

Profª. Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº 27/2026 – CCEN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designação/Recondução de Comissão

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Matemática com efeitos a partir de 18/09/2026 até 17/09/2028.

Membros Titulares:

Eduardo Henrique Lago Falcão (Departamento Química Fundamental)

Eudes Naziazeno Galvão - (Departamento de Matemática) recondução

Miguel Fidencio Loayza Lozano - (Departamento de Matemática) recondução

Membros Suplentes:

Manoel José Machado Soares Lemos - (Departamento de Matemática) recondução

Roberta Ayres de Oliveira (Departamento Química Fundamental)

Prof.^a Claudete Fernandes Pereira
Diretora do CCEN

PORTARIA Nº 28/2026 – CCEN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designação de Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar *Pro Tempore*, a partir de 01/09/2026, os professores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação dos Docentes do Departamento de Química Fundamental do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE.

MEMBROS TITULARES:

Membro interno: Prof^a Roberta Ayres de Oliveira (DQF)

Membro interno: Prof^a Ivani Malvestiti (DQF)

Membro externo: Prof. Eudes Naziazeno Galvão (DMat)

MEMBROS SUPLENTE:

Membro externo: Prof. Renê Rodrigues Montenegro Filho (DF)

Prof.^a Claudete Fernandes Pereira
Diretora do CCEN

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 29/09/2026, **Rosângela Tenório de Carvalho**, da Comissão Examinadora de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção Docentes para as classes C e D do Centro de Educação.

Art. 2º DESIGNAR, a partir de 29/09/2026, **Rejane Dias da Silva**, para integrar, na condição de titular, a Comissão Examinadora de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção Docentes para as classes C e D do Centro de Educação.

Art. 3º ATUALIZAR a composição anteriormente estabelecida pela Portaria Nº 21/2026, de 28 de agosto de 2026:

Membros titulares:

- Rejane Dias da Silva - Departamento de Políticas e Gestão da Educação - CE/UFPE
- Sandra Patrícia Ataíde Ferreira - Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação - CE/UFPE
- Ricardo Pinto de Medeiros - Departamento de Arqueologia - CFCH/UFPE

Membros suplentes:

- Tícia Cassiany Ferro Cavalcante - Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação - CE/UFPE
- Ney Brito Dantas - Departamento de Arquitetura e Urbanismo - CAC/UFPE

O (A) Presidente da Comissão será escolhido entre os pares.

Art. 4º Essa portaria tem validade até 31 de dezembro de 2027.

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

DESIGNAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores e discentes abaixo elencados para compor a Comissão Eleitoral de escolha da Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Departamento de Psicologia – CFCH.

Presidência

Titular: Renata Lira dos Santos Aléssio, SIAPE 2477856

Suplente: Wedna Cristina Marinho Galindo, SIAPE 2226679

Vice-Presidência

Titular: Renata Maria Toscano Barreto Lyra Nogueira, SIAPE 1864983

Suplente: Darlindo Ferreira de Lima, SIAPE 2313657

Representação dos servidores técnicos-administrativos

Titular: André Filipe Arruda Brasil, SIAPE 2013250

Suplente: João Batista Cavalcanti da Silva SIAPE: 1732281

Representação discente

Titular: Maria Eduarda Monteiro Pereira de Farias

Suplente: Paulo Zamboni de Lima Maia

TELMA COSTA DE AVELAR

Chefe do Departamento de Psicologia - UFPE

COMISSÃO DE PROGRESSÃO / PROMOÇÃO DOCENTE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA, DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE PROGRESSÃO / PROMOÇÃO DOCENTE do DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA.

MEMBROS:

Mísia Lins Reesink (Presidente - DAM/CFCH/UFPE)

Sérgio Neves Dantas (Membro Interno - DAM/CFCH/UFPE)

Sidarta Soria e Silva (Membro externo - DS/CFCH/UFPE)

EMANUELA SOUSA RIBEIRO

Chefe do Departamento de Antropologia e Museologia